



Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria
Municipal de
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 2005

www.avare.sp.gov.br

ANO V Nº 229

Festa Country promete ser a melhor dos últimos anos



Grupo Tradição fará o show de abertura no dia 3 de dezembro

A expectativa é muito grande para a realização da 5ª edição da Festa Country, que acontecerá de 3 a 11 de dezembro no recinto da Emapa. A grade de shows, com grandes nomes da música popular e a série de eventos que estarão acontecendo durante os nove dias de evento, promete fazer da Festa Country um acontecimento inesquecível e com recorde de público.

Quem comparecer no recinto da Emapa nos dias do evento poderá desfrutar dos shows gratuitamente e ainda não

pagará pelo estacionamento.

Como espera-se um grande público em todos os dias a Prefeitura de Avaré está preparando o recinto da Emapa para receber avareenses e visitantes. Uma série de reformas está sendo feita no parque (veja na página 3).

Os shows são com Tradição (dia 3), Gino e Geno (dia 4), Thulio e Thiago (dia 5), Ataíde e Alexandre (dia 6), Bruno e Marrone (dia 7), Gian e Giovanni (dia 8), Rick e Renner (dia 9), Daniel (dia 10) e Edson e Hudson (dia 11).

Prefeitura realiza primeiras reuniões do PCM

Página 18



Melhorias está sendo realizadas no Parque de Exposições para receber os visitantes

Abertas inscrições para a 60ª São Silvestre de Avaré

A mais antiga prova de pedestrianismo em cidades do interior do mundo, a São Silvestre de Avaré, está com suas inscrições abertas e deverá novamente contar com a participação dos principais atletas do Estado. Este ano a São Silvestre atinge a marca da sua sexagésima edição, um recorde que sem dúvida merece ser incluído no Guinness

Book, um registro que seu idealizador, o radialista Elias Almeida Ward, vem batalhando para conseguir nos últimos anos.

A premiação em dinheiro ainda não foi definida pela organização, mas o percurso será o mesmo do ano passado, de 10 mil metros, com os atletas passando pelas principais ruas centrais da cidade. A largada marca-

da para as 20h30 da noite do dia 31 de dezembro, será dada no cruzamento das ruas Amazonas com Rio Grande do Sul, com chegada defronte à sede social do Centro Avareense onde os vencedores sobem ao pódio e recebem a premiação das mãos das autoridades e colaboradores.

As inscrições para a 60ª São Silvestre de Ava-

ré já podem ser feitas na Secretaria Municipal de Esportes, na Praça Romeu Bretas (Concha Acústica), ou ainda pelos telefones 3732-1589 (Organização) e 3711-2508 (Secretaria de Esportes). A prova será disputada nas modalidades masculino e feminino, equipes e veteranos, com premiação em dinheiro, troféus e medalhas.

Atenção

Colaboradores e usuários do
Semanário Oficial da Estância
Turística de Avaré

O material a ser publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré deverá ser enviado a redação até às **17 horas da quarta-feira** da semana em que circula o jornal. O material entregue após este horário será publicado somente na semana seguinte.

O material deverá ser entregue digitalizado via e-mail, disquete ou CD e deverá estar em formato doc, txt ou rtf. **Não serão aceitos materiais impressos**, com exceção de planilhas que contenham números.

Para maiores informações entre em contato com redação.

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré
comunicacao@avare.sp.gov.br
Fone 3711 2555 – 3711 2554
Rua Rio Grande do Sul nº 1810 – 1º Andar - Centro
Administrativo – Avaré/SP



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré,
criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no
Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de
Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete)
em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos
sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais
e repartições públicas.

Tiragem: 5.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810
☎ 3711-2555

comunicacao@avare.sp.gov.br

Diretor Presidente: Rodivaldo Ripoli
Diretor Vice Presidente: João Batista Leme
Diretor Responsável: João Luiz Ramalho

IMPRESSÃO: MARIA CANDIDA
GUTIERRES DOS SANTOS - ME
GRÁFICA E EDITORA
RUA 9 DE JULHO, 1094 - CENTRO - ITAÍ - SP
FONE: (14) 3761-2298 / 9707-7877

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ALMOXERIFADO DA SAÚDE	3732-7144	EMEIES PROFª MARIA TEREZA DE O. PICALHO	3733-7017/
ARQUIVO MORTO	3732-8464		3733-6662
AMBULATÓRIO DST / AIDS	3732-5030	EMEI ALZIRA PAVÃO	3733-7016
BANCO DO POVO	3732-6101	EMEIEF JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO	3733-7018/
BIBLIOTECA MUNICIPAL	3733-6004		37334944
CAMPING MUNICIPAL	3731-9153	EMEF MARIANAZARÉ ABS PIMENTEL	3732-8686
CASA DA MULHER	3732-1744	EMEF LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZELLI	3732-8998
CASA ABRIGO FEMININO	3732-6012	EMEF CELINA VILELA D. BRUNO	3731-7177
CASA ABRIGO MASCULINO	3733-1967	EMEF EVANI ELAINE BATOCHIO CASOLATO	3731-7022
CASA DO PIÁ	3731-1595	EMAPA	3731-1843/
CASA TRANSITÓRIA	3733-2157		3733-1549
CENTRO ADMINISTRATIVO	3711-2533	FEBEM	3733-2677
CPD DIRETO	3732-5335	PORTARIA DA GARAGEM	3733-1541/
CENTRO EDUCAÇÃO CENTRINHO	3733-4775		3733-1536/
CEREST-CENTRO DE REFERÊNCIA			3733-8866
DA SAÚDE DO TRABALHADOR	3732-7203	DISK ILUMINAÇÃO	3732-8844/
CENTRO COMUNITÁRIO BANDEIRANTE	3732-0902		0800 707 0770
CEI JANDIRA PEREIRA	3733-9798	JUNTA MILITAR	3733-7014
CEI CAROLINA PUZIELO	3732-4000	PAS BOM SUCESSO	3732-0970
CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA	3731-1441	PAS BAIRRO ALTO	3732-0814
CEI SANTA TEREZINHA	3732-0033	PAS BRABÂNCIA/VILA JARDIM	3733-2977
CEI DONA BIDUNGA	3733-3050	PAS VERA CRUZ	3733-2979
CEI DONA OLGA GERALDI BRITO	3732-7826	PAS JARDIM BRASIL	3733-3044
CEI ANTONIA DA SILVA DIAS (BARRA GRANDE)	3733-6688	PAS BARRA GRANDE	3733-6677
CEI JOSÉ MARIA PORTO	3733-1946	PSF I CECÍLIO JORGE NETO	3733-2929
CORPO DE BOMBEIROS	3733-1563/	PSF II FERANDO HIRATA	3731-2121
	3732-5758/	PSF III DANTE CAVECCI	3732-4134
	193	PSF IV DR. ALDO APARECIDO BANDEIRA	3733-2388
CONSELHO TUTELAR	3732-1199	POSTO DE SAÚDE	3711-2400/
COMUNIDADE TERAPÊUTA(CHÁCARA PRIMAVERA) ...	3733-2666		3732-9022/
CSU-CENTRO SOCIAL URBANO	3732-2466		0800 770 1920
COZINHA PILOTO-DEPÓSITO	3732-5997	PASSE ESCOLAR	3733-6441
COZINHA PILOTO	3733-4885/	PAÇO MUNICIPAL	3711-2500
	3733-7015	PONTE ALTA	3731-4000
DELEGACIA- POSTO DE INVESTIGAÇÃO	3733-5404	PROCON	3733-7010/
EMEI DONA ANNA NOVAES	3733-5353/		3733-7565
	3733-7727	POLÍCIA MONTADA	3732-3456
EMEIEF ORLANDO CORTEZ	3733-8246/	POSTO POLICIAL COSTAAZUL	3731-7158
	3733-1229	PRONTO-SOCORRO	3733-7341/
EMEIEF MANECO DIONÍSIO	3733-9001/		3733-7177
	3732-2411	SECRETARIA DA SAÚDE	3733-8277/
EMEIEF PROFª ZAINÉ ZEQUI OLIVEIRA	3733-9099/		3732-8263
	3733-5363	SECRETARIA DA AGRICULTURA	3733-9786
EMEIEF SALIM ANTONIO CURIATI	3733-9599/	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3711-2211
	3732-2868	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	3732-0282
EMEIEF PROFª CLARINDO MACEDO	3733-3442/	SECRETARIA DA CULTURA	3733-3046/
	3733-7019		3732-5057
EMEF PROFª VITOR LAMPARELLI	3732-2342/	SECRETARIA DE TURISMO	3732-8009
	37335225	TERMINAL RODOVIÁRIO	3732-3159
EMEF PROFª ELIZABETH JESUS DE FREITAS	3732-4200/	TIRO DE GUERRA	3732-0965
	3733-9448	VELÓRIO MUNICIPAL	3732-5105
EMEIES FLÁVIO NASCIMENTO	3733-5333/	SECRETARIA DA AGRICULTURA	3731-1909
	3733-6559	ZONA AZUL	3732-7288

Recinto da Emapa recebe melhorias para Festa Country

O Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel (Recinto da Emapa) está recebendo uma série de melhorias para o grande evento que acontecerá neste final de ano, a 5ª Festa Country, que será realizada de 3 a 11 de dezembro. O evento reunirá grandes artistas em shows todos os dias na arena que será montada no Parque de Exposições.

Dentre estas melhorias está a revitalização

da entrada do parque, pintura completa em diversos locais, colocação de cobertura em algumas ruas, melhoria da cobertura de alguns barracões, reparo na instalação elétrica, reforma de baias e banheiros, entre outras.

A grande atração do evento serão os shows com Tradição (dia 3), Gino e Geno (dia 4), Thulio e Thiago (dia 5), Ataíde e Alexandre (dia 6), Bruno e Marrone (dia 7), Gian e Giovanni (dia 8),

Rick e Renner (dia 9), Daniel (dia 10) e Edson e Hudson (dia 11).

Além dos shows haverá ainda rodeios com montarias em cavalos e touros.

Está sendo montada uma arena com capacidade de 35 mil a 45 mil pessoas, onde serão realizados os shows e o rodeio.

A exposição ainda contará com Parque de Diversões, Bailão, e exposição de barracas de diversas empresas.



Portal de entrada recebeu nova pintura



Gradil lateral está com novo visual



Praça do Criador está revitalizada



Banheiros foram reformados



Mastros das bandeiras estão com nova pintura



Rede de energia elétrica está sendo recuperada



Principais ruas estão recebendo cobertura



Nova pintura em diversos locais do parque



Cabine de energia foi construída para maior segurança



Local de exposição dos animais recebeu melhorias

**INEDITORIAIS**Associação Regional dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Avaré**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

A AREA - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, em atendimento ao Artigo 55 dos Estatutos Sociais, convocam seus associados, quites e em pleno gozo de seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 11 de dezembro, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, em sua sede à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista - Município de Avaré - Estado de São Paulo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação das Alterações dos Estatutos Sociais;
 - Discussão e aprovação do relatório das Contas referente ao exercício social;
 - Discussão e aprovação dos valores das contribuições dos diversos tipos de associados, para o exercício de 2006;
 - Eleição para renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
 - Aprovação do Regimento que Institui a Comissão de Ética e Disciplina Profissional;
 - Eleição do Conselheiro Ouidor da Comissão de Ética e Disciplina Profissional;
 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Executiva para o exercício de 2006
- A presente Assembléia terá prazo de permanência de 15(quinze) dias úteis, a contar da data de sua abertura.
Avaré, 18 de novembro de 2005.

Eng.º Civil Marcio de Almeida Pernambuco
Presidente AREA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Avaré - AVAREPREV, através da sua Diretoria tem o prazer de convidar toda a população Avareense a participar da I Audiência Pública do AVAREPREV, que será realizada no dia 30 de novembro de 2005, às 14:30 hs, no Plenário "Eruce Paullucci" da Câmara Municipal de Avaré, sito à Avenida Misael Eufrásio Leal, nº 999.

NELI T. IWASAKI DE ARAUJO
DIRETORA PRESIDENTE

**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Convite nº. 141/05 - Processo nº. 306/05, 09 de novembro de 2005, a empresa MANDURI PNEUS LTDA, no valor global de R\$ 17.762,00 (dezesete mil setecentos e sessenta e dois reais), responsável pelo fornecimento de pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
Adjudicado em: 16/11/05.

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa de Licitação 098/05 - Processo nº 316/05
Fica ratificada a Dispensa de Licitação para a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, visando a prestação de serviços técnicos especializados na área de elaboração de provas, logísticas de aplicação de provas e questionários dos alunos, impressão dos instrumentais da avaliação, empacotamento, distribuição e recolhimento dos instrumentos de avaliação, leitura ótica das folhas de respostas das provas objetivas, redação e questionários, processamento dos dados, elaboração dos boletins personaliza-

dos de resultados para a rede de ensino e produção do relatório final da avaliação, sendo o valor total de R\$ 7.494,96 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de outubro de 2005 - Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação 024/05 - Processo nº 319/05
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a LIGA PAULISTA DE JET SKI, visando a prestação de serviços artísticos náuticos, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de novembro de 2005 - Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço nº. 024/05 - Processo nº. 298/05, 04 de novembro de 2005, a empresa AVARÉ VEÍCULOS LTDA, no valor global de R\$ 37.294,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais), responsável pelo fornecimento de um veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde - Verba própria da Vigilância em Saúde.
Adjudicado em: 14/11/05.

**TERMO DE REVOGAÇÃO
(artigo 49 da Lei 8666/93)**

Fica REVOGADA a licitação na modalidade Concorrência nº 020/05 - Processo nº 281/05, objetivando a concessão de uso de bem público do MATADOURO MUNICIPAL, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93.
Justificativa: O motivo da Revogação se faz necessário mediante o não comparecimento de nenhum interessado.
Revogado em: 31/10/05
Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

PARECER

Rosemaria de Góes, presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, emite o seguinte parecer, referente à Tomada de Preço nº 025/05 - Proc. 299/05, analisando detidamente as mídias apresentadas, temos a informar que as empresas Case Propaganda Artes e Produções Ltda e a empresa Reprom - Representações e Promoções Sociedade Simples Ltda apresentaram os materiais conforme edital, só que a empresa Reprom - Representações e Promoções Sociedade Simples Ltda deixou de atender o item 8.1 letra "g" do edital e também apresentou a certidão de falência e concordata com data de sua validade vencida.
Sendo assim fica INABILITADA a empresa Reprom - Representações e Promoções Sociedade Simples e a empresa Case Propaganda Artes e Produções Ltda perfeitamente HABILITADA. Ficam desta forma cientes as licitantes do prazo de recurso de cinco dias úteis, conforme artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de novembro de 2005.

Rosemaria de Góes - Presidente da Comissão

**CONVOCAÇÕES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2005**

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de OPERADOR DE MAQUINA do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 692 de 20/05/2004, publicado em 21/05/2004:

Class. Nº Inscr.	Nome
02º 00652 - 1	Edilson Sebastião Cansian
03º 00331 - 0	Denilson Antonio Moreira

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.
Avaré, 22 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **ESCRITURÁRIO** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 379 de 16/10/2002, publicado em 18/10/2002, prorrogado através do Decreto nº 733 de 31/08/2004, publicado em 03/09/2004:

Class. Nº Inscr.	Nome
39º 00704	Rosana Moraes da Silva

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.
Avaré, 22 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

**TRÂNSITO****COMUNICADO**

Pedro Luiz de Souza, Secretário Municipal dos Transportes e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Implantar estacionamento proibido do lado esquerdo, no trecho da Rua Tenente Apiaí, sentido Ginásio de Esportes Kim Negrão - Rua Major Vitoriano no trecho da Rua Dona Carmen Dias Faria até o Córrego Bairro Alto, mais a implantação de 3 vagas para estacionamento rotativo de táxi, já a partir da Rua Dona Carmen Dias Faria do mesmo lado.

JUSTIFICA:

Em face do trânsito do local estar mais intenso, tal medida se faz necessária para maior segurança dos motoristas e pedestres. A referida alteração somente estará a disposição dos motoristas e demais usuários, após a implantação efetiva de toda a sinalização vertical e horizontal prevista para o referido projeto.

Pedro Luiz de Souza
Secretário Municipal dos Transportes e Sistema Viário

**COMUNICADOS****COMUNICADO**

Em obediência ao disposto do art. 5º da Lei nº 8.666/93, JUSTIFICO que o pagamento das obrigações constantes dos empenhos nº.s 2856/2004 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse públicos, imprescindíveis e inadiáveis e será liquidado em 01 única parcela.
Avaré 11 de novembro de 2005

Joselyr Benedito Silvestre
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Em obediência ao disposto do art. 5º da Lei nº 8.666/93, JUSTIFICO que o pagamento das obrigações constantes dos empenhos nº.s 6539, 6540, 6541, 6542, 6543/2004 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse públicos, imprescindíveis e inadiáveis e será liquidado em 01 única parcela.
Avaré 11 de novembro de 2005

Joselyr Benedito Silvestre
Prefeito Municipal





DEMONSTRATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE AVARE
5º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	74.114.661,00	74.760.769,84	13.106.002,83	13.079.226,27	63.582.609,74	62.998.195,96	11.793.653,94
Tributárias	12.378.300,00	12.369.482,83	1.051.672,00	1.050.974,26	10.472.745,33	10.435.795,69	2.133.698,94
Impostos	10.100.000,00	10.300.453,50	1.459.216,00	1.458.674,76	8.706.820,00	8.705.482,90	1.084.070,51
IPTU	5.520.000,00	5.459.170,10	604.100,00	603.834,99	4.130.170,00	4.130.809,63	928.276,47
ISSQN	3.200.000,00	3.406.493,40	592.370,00	592.307,69	2.872.160,00	2.875.431,06	530.062,34
ITBI	921.000,00	953.645,00	194.430,00	194.402,60	802.145,00	801.714,01	153.920,99
IRRF	453.000,00	569.145,00	68.280,00	68.169,68	493.345,00	495.444,29	72.700,71
Taxas	2.113.500,00	2.104.368,03	188.650,00	188.501,52	1.752.056,33	1.716.499,28	387.807,35
Contribuição de Melhoria	365.000,00	74.502,50	3.066,00	3.797,98	13.869,00	13.813,42	60.889,08
Contribuições	3.890.000,00	5.402.156,10	719.940,00	718.600,00	4.223.809,00	4.218.876,49	1.243.270,61
Patrimoniais	517.250,00	559.449,76	188.293,33	188.083,26	1.054.015,66	1.052.197,20	-492.747,64
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	4.769.100,00	4.894.800,80	784.473,00	784.421,45	4.052.183,00	4.054.373,87	730.433,83
Transferências Correntes	51.375.724,00	49.697.433,02	3.825.860,00	3.824.615,28	41.090.931,53	40.782.734,15	8.974.319,47
(-) Contas Redutoras (OCM/SJ/PM/LEI/Imp)	(3.946.800,00)	(4.084.933,05)	(688.788,00)	(688.783,78)	(3.427.333,00)	(3.427.338,60)	657.364,34
Outras Receitas Correntes	4.730.887,00	5.812.379,03	2.625.530,50	2.601.323,74	3.946.938,23	3.911.697,24	-99.318,23
Receitas de Capital (B)	2.666.827,00	479.489,19	0,00	0,00	81.380,00	81.308,00	438.183,85
Operações de Crédito	187.542,00	31.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.257,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	187.542,00	31.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.257,00
Alienação de Bens	100.400,00	68.416,70	0,00	0,00	51.350,00	51.308,00	17.113,70
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.278.885,00	379.814,40	0,00	0,00	0,00	0,00	379.814,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	76.681.488,00	75.270.248,94	13.106.002,83	13.079.226,27	63.433.889,74	63.049.410,96	13.236.837,06
DESPESAS							
Despesas Correntes (C)	68.836.988,00	68.322.338,10	8.418.688,10	8.381.165,76	55.539.339,50	55.049.834,74	12.983.008,60
Pessoal/Encargos Sociais	29.968.300,00	29.611.000,00	4.671.306,13	4.278.804,43	22.177.979,12	21.698.290,87	7.432.920,88
Juros/Encargos da Dívida Interna	223.000,00	274.000,00	42.427,35	42.427,35	249.229,35	249.229,35	24.770,65
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.636.688,00	38.437.438,10	3.704.954,62	3.979.933,98	32.912.131,03	32.142.414,52	5.325.317,07
Despesas de Capital (D)	7.434.500,00	7.939.149,90	347.034,90	369.057,41	5.833.959,90	3.918.463,88	2.104.190,00
Investimentos	6.514.500,00	7.087.149,90	231.224,29	364.244,80	5.247.436,19	3.352.950,17	1.830.713,71
Inversões Financeiras	30.000,00	32.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00
Amortização da Dívida	800.000,00	840.000,00	136.712,61	136.712,61	575.523,71	575.523,71	264.476,29
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	800.000,00	840.000,00	136.712,61	136.712,61	575.523,71	575.523,71	264.476,29
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	0,00	0,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	74.261.488,00	76.261.488,00	8.765.723,00	10.802.123,17	61.373.299,40	51.968.298,62	18.069.188,80
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	3.420.000,00	-991.239,06	4.340.279,83	2.277.103,10	1.877.123,58	11.081.112,34	

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC N°

Responsável pelo Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 (Artigo 2º, Inciso IV e V, Inciso I da LC. 101/00)
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE AVARE
5º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF. OUTUBRO	TOTAL	Aprovação Bimestre Anual	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.870.932,21	3.189.581,25	4.992.071,34	4.214.208,35	6.319.413,80	7.448.244,07	5.918.602,75	5.091.973,34	5.889.735,04	3.208.287,04	4.520.981,27	5.495.345,19	67.937.195,31	11.148.055,08	68.884.819,84
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	386.741,20	108.991,35	769.648,29	840.498,35	394.329,23	405.987,69	1.279.202,17	884.812,43	871.075,94	754.189,29	814.817,25	8.761.248,78	1.633.115,33	3.081.879,00	
Aquisições	227.990,48	183.431,43	26.769,08	381.232,48	117.844,38	146.394,71	911.328,95	311.373,07	387.100,81	338.612,99	370.012,26	106.392,84	3.820.694,37	763.118,84	3.790.603,81
Prestações Públicas	104.911,81	663.427,67	748.275,12	688.293,81	476.944,80	439.974,17	468.801,18	493.595,41	493.476,09	638.848,30	681.885,09	429.121,00	2.780.046,21	832.116,29	3.010.879,00
Emprego Estatal Dependente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.427.751,40	3.859.999,25	5.766.115,54	5.174.976,63	7.413.543,30	8.175.011,95	7.207.974,90	5.994.886,34	6.675.405,05	4.151.499,33	7.493.898,22	4.330.410,23	75.448.283,87	10.983.200,31	76.873.880,04
(-) DEDUÇÕES															
Recursos Transf. Interg. Adm. Direta e Pass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Próprio Previdência	139.811,81	8.295,75	0,00	111.208,18	111.848,84	112.295,04	112.995,00	113.121,65	114.480,59	114.546,47	118.816,50	112.943,38	1.157.895,81	249.499,81	1.409.000,00
Compensação Financeira entre Reg. Próp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNDEF	328.176,17	289.716,28	340.313,81	247.963,28	327.815,29	347.814,27	295.234,15	341.396,40	335.764,81	283.047,29	289.116,49	389.447,25	4.040.713,61	883.852,34	4.084.930,01
Avaliação de Riscos e Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras															
Subtotal	491.311,48	311.479,31	385.815,81	359.894,86	429.442,13	468.893,45	508.891,15	475.711,45	484.288,41	476.411,69	478.563,81	589.211,61	6.240.888,91	934.880,15	5.541.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.899.384,21	3.491.060,53	5.284.245,73	4.874.083,14	6.742.960,23	7.913.111,94	6.791.881,20	5.912.971,11	6.214.970,45	5.823.740,81	4.993.119,21	5.894.213,24	71.448.097,04	11.946.405,34	73.211.750,34

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC N°

Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE AVARÉ
5º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		a empregar
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
1	0	LEGISLATIVO	2.488.000,00	2.488.000,00	84.741,20	84.741,20	1.332.136,43	1.336.933,53	1.155.863,59
1	31	Ação Legislativa	537.000,00	537.000,00	92,00	92,00	321.723,48	321.723,48	215.276,60
1	122	administração geral	1.951.000,00	1.951.000,00	84.649,20	84.649,20	1.010.413,03	1.015.210,13	940.586,99
2	0	JUDI CÍVIL	36.000,00	16.000,00	15,00	1.351,43	14.774,07	12.171,87	1.225,93
2	62	Defesa Int.Fúcl no Proc.Judiciário	36.000,00	16.000,00	15,00	1.351,43	14.774,07	12.171,87	1.225,93
4	0	ADMINISTRAÇÃO	5.179.948,00	6.957.940,00	1.182.468,03	1.209.466,91	5.896.592,45	4.901.902,01	1.151.347,51
4	121	Fineanciamento e Orçamento	1.119.000,00	1.705.000,00	438.586,04	517.838,12	1.548.977,81	1.376.054,23	1.56.022,26
4	122	Administração Geral	1.888.948,00	2.641.940,00	404.604,32	349.546,82	2.282.832,34	1.946.802,45	389.107,64
4	123	Administração Financeira	1.218.000,00	1.228.000,00	142.681,14	174.183,84	1.030.728,31	886.901,80	228.273,48
4	124	Tecnologia da Informação	218.000,00	379.000,00	78.267,13	79.103,88	581.238,28	226.316,88	79.761,72
4	129	Administração de Receitas	207.000,00	207.000,00	0,00	12.046,20	12.046,20	12.046,20	194.953,83
4	272	previdência de regime estatutário	618.000,00	603.000,00	120.787,38	88.787,38	670.771,84	438.771,84	132.228,48
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	292.000,00	382.000,00	62.908,43	58.736,21	332.079,14	310.769,44	19.320,88
6	181	Felisamento	287.000,00	382.000,00	62.908,43	58.736,21	332.079,14	310.769,44	19.320,88
6	182	Defesa Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.643.000,00	3.601.000,00	231.759,98	384.871,23	2.023.139,32	1.746.744,93	377.880,48
8	241	Assistência ao Idoso	237.000,00	203.000,00	523,53	28.837,51	121.014,51	92.435,53	81.985,49
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	452.000,00	408.000,00	-325,14	26.329,50	196.595,82	149.115,82	231.004,18
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.494.000,00	1.300.000,00	130.340,68	154.014,08	859.026,51	811.104,34	430.973,39
8	244	Assistência Comunitária	880.000,00	629.000,00	37.199,98	121.093,43	471.982,19	394.218,10	157.517,80
8	122	administração geral	498.000,00	417.500,00	95.513,33	49.482,03	334.452,61	270.201,80	83.047,39
8	894	servicos financeiros	82.000,00	43.000,00	4.304,68	4.304,68	29.667,78	29.667,78	13.332,22
9	0	FREVIDÊNCIA SOCIAL	950.000,00	950.000,00	93.517,13	93.017,11	480.089,47	480.089,47	540.910,53
9	272	Previdência do Regime Estatutário	950.000,00	950.000,00	93.517,13	93.017,11	480.089,47	480.089,47	540.910,53
10	0	SAUDE	18.091.000,00	18.628.000,00	2.446.988,56	2.660.096,66	14.732.734,99	13.184.658,04	3.834.245,01
10	301	Ação Básica	5.477.000,00	5.620.000,00	764.447,95	767.588,65	4.410.162,91	3.926.183,33	1.160.840,08
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.518.000,00	9.973.000,00	1.435.892,42	1.529.689,23	8.237.687,65	7.488.237,22	1.474.312,35
10	304	Vigilância Sanitária	214.000,00	251.000,00	31.152,63	28.797,52	189.611,79	184.593,48	61.388,21
10	305	Vigilância Epidemiológica	498.000,00	464.000,00	97.322,59	55.511,51	329.186,85	174.103,43	234.813,15
10	306	Alimentação e Nutrição	220.000,00	163.000,00	21.978,41	22.542,42	137.183,35	95.938,29	25.816,65
10	122	administração geral	1.694.000,00	1.637.000,00	108.166,86	215.428,65	1.179.908,68	1.112.839,48	487.091,48
10	244	assistencia comunitaria	60.000,00	60.000,00	12.400,30	9.784,78	88.983,38	28.887,83	0.618,48
10	331	protecao e beneficios ao trabalhador	600.000,00	480.000,00	38.627,40	29.073,80	174.013,64	183.878,04	278.986,48
11	0	TRABALHO	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
11	333	Empregabilidade	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	25.484.548,00	25.813.848,00	3.329.324,68	3.887.928,21	21.298.166,21	17.378.418,88	4.218.381,79
12	361	Ensino Fundamental	14.576.100,00	14.702.180,00	1.884.691,08	1.883.872,20	12.084.003,29	9.842.098,53	2.048.098,71
12	362	Ensino Médio	925.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
12	363	Ensino Profissional	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	Ensino Superior	1.533.174,00	1.547.674,00	241.871,89	241.871,80	1.386.678,48	1.386.678,48	140.995,61
12	365	Educação Infantil	4.636.000,00	4.743.000,00	474.181,34	660.708,10	3.900.413,27	2.471.308,24	1.442.888,73
12	122	administração geral	2.824.274,00	2.990.774,00	412.479,17	414.763,86	2.727.699,61	2.769.260,54	263.074,39
12	128	formacao de recursos humanos	30.000,00	80.000,00	0,00	8.868,72	41.615,32	24.824,28	23.384,48
12	306	alimentacao e nutricao	1.440.000,00	1.440.000,00	118.900,62	278.246,66	1.144.736,08	940.472,75	255.243,94
13	0	CULTURA	1.140.000,00	1.008.000,00	189.682,86	388.892,49	928.356,71	898.651,02	81.643,29
13	302	Defesa Cultural	923.000,00	830.000,00	120.132,39	343.974,37	740.319,15	764.711,64	39.488,85
13	122	administração geral	217.000,00	178.000,00	39.880,17	60.717,82	133.837,34	133.939,38	42.142,44
15	0	URBANISMO	19.009.000,00	6.600.000,00	884.890,14	1.434.848,60	8.798.929,37	7.494.229,84	894.070,63
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.396.000,00	2.306.000,00	129.386,23	290.464,67	1.936.981,20	1.736.342,48	310.018,80
15	452	Servicos Urbanos	4.161.000,00	4.918.000,00	217.674,93	890.876,99	4.834.200,08	4.039.066,37	78.799,94
15	122	administração geral	3.342.000,00	2.377.000,00	209.829,08	209.109,66	1.871.748,11	1.718.817,39	505.251,89
16	0	HABITAÇÃO	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	14.020,00	14.020,00	61.980,00
16	482	Habitação Urbana	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	14.020,00	14.020,00	61.980,00
17	0	SANEAMENTO	30.000,00	39.000,00	-7.900,00	0,00	30.150,92	30.150,92	8.849,08
17	812	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	39.000,00	-7.900,00	0,00	30.150,92	30.150,92	8.849,08
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	146.000,00	212.000,00	28.261,24	39.076,72	188.901,08	130.244,15	33.098,94
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00	212.000,00	28.261,24	39.076,72	188.901,08	130.244,15	33.098,94
20	0	AGRICULTURA	1.081.000,00	1.724.000,00	147.267,18	180.192,46	1.047.185,77	1.085.383,72	676.804,23
20	601	Promoção da Produção Vegetal	18.000,00	13.000,00	1.313,80	1.227,87	11.287,63	11.035,78	1.702,57
20	603	Defesa Sanitária Vegetal	10.000,00	1.000,00	787,71	787,71	787,71	787,71	242,29
20	605	Abastecimento	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
20	604	Extensão Rural	881.000,00	1.699.000,00	145.176,68	178.206,88	1.019.100,63	993.590,23	673.899,59
20	573	Elaboração do conhecimento científico e sua	30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	18.880,00	0,00	0,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.824.000,00	2.279.000,00	-45.660,39	151.559,33	1.499.426,63	463.843,60	788.375,37
23	691	Promoção Comercial	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	698	Turismo	1.824.000,00	2.241.000,00	-45.660,39	150.559,33	1.499.426,63	459.843,60	784.875,37
23	681	promocao industrial	70.000,00	35.000,00	1.500,00	1.500,00	34.200,00	34.200,00	800,00
24	0	TRANSPORTE	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	782	Transporte Rodoviário	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	DESPORTO E LAZER	801.000,00	736.000,00	121.288,96	108.299,85	615.039,72	582.835,51	120.940,28
27	812	Deporto Comunitário	452.000,00	346.000,00	68.134,61	48.449,30	353.218,74	332.308,76	12.781,26
27	122	administração geral	449.000,00	370.000,00	53.154,35	59.849,55	261.820,98	250.530,18	108.179,02
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.804.000,00	1.408.000,00	284.038,64	280.438,37	1.222.558,88	1.222.558,30	340.664,19
28	843	Servico da Dívida Interna	1.025.000,00	1.099.000,00	179.138,46	179.138,46	824.753,06	824.753,06	274.246,94
28	845	Transferências	223.000,00	385.000,00	39.439,35	39.439,35	286.763,62	286.763,62	18.236,38
28	846	Outros Encargos Especiais	224.000,00	281.000,00	75.460,83	61.860,56	187.042,19	187.042,19	68.180,83
		TOTAL	74.261.488,00	76.261.488,00	8.786.613,17	10.992.123,17	41.179.289,40	51.946.973,61	15.889.198,60

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE AVARE
5º BIMESTRE DE 2005

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	34.888,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,72	23.622,31	1.347.607,65
PODER EXECUTIVO	10.641.234,23	0,00	0,00	78.395,00	415.967,13	59.998,77	5.190.467,23	5.034.799,87	15.749.689,78
Prefeitura Municipal	9.421.321,68	0,00	0,00	78.395,00	415.967,13	55.780,04	4.736.080,77	4.269.273,78	8.912.337,91
Órgãos/Entidades	1.219.912,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,73	454.386,46	765.526,09	6.837.351,87
FREA-FUNDAÇÃO REGIONAL	1.219.912,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,73	454.386,46	765.526,09	336.502,83
INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.849,04
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	10.676.122,26	0,00	0,00	78.395,00	415.967,13	59.998,77	5.201.732,95	5.058.422,18	17.097.297,43

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC N°

Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE AVARE
5º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	1.844.000,00	1.844.000,00	237.865,50	1.238.742,88	605.257,32
Contribuições dos Servidores Ativos	1.388.000,00	1.388.000,00	219.869,95	870.751,80	517.248,40
Contribuições dos Servidores Inativos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições dos Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas Patrimoniais	125.000,00	125.000,00	168.332,17	671.720,78	-546.738,78
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	11.000,00	11.000,00	83.095,28	727.849,55	-716.849,55
Outras					0,00
Total	3.370.000,00	3.370.000,00	709.162,90	3.509.064,61	-139.064,61

II-DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	195.000,00	185.000,00	60.150,22	305.677,66	60.150,22	305.677,66	-120.677,66
Pensionistas	26.000,00	26.000,00	26.952,18	140.876,13	26.952,18	140.876,13	-114.876,13
Outros Benefícios	560.000,00	524.000,00	71.450,26	293.185,79	71.450,26	293.185,79	290.814,21
Outras Despesas	169.000,00	215.000,00	21.121,83	96.121,43	21.121,83	96.121,43	118.878,57
Total	950.000,00	950.000,00	179.674,49	835.861,01	179.674,49	835.861,01	114.138,99

III - RESULTADO	2.420.000,00	2.420.000,00	529.488,41	2.673.203,60	529.488,41	2.673.203,60	
-----------------	--------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas		3.515.165,89	Despesas	364.666,14
Orçamentárias		3.509.064,61	Orçamentárias pagas	358.564,86
Extra-orçamentárias		6.101,28	Extra-orçamentárias	6.101,28
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior		3.356.349,29	Saldo Atual	6.500.849,04
Caixa		0,00	Caixa	490,00
Bancos Conta Movimento		577.618,85	Bancos Conta Movimento	5.293.499,32
Aplicações Financeiras		2.772.730,44	Aplicações Financeiras	1.239.868,72
Total Geral		6.865.515,18		6.865.515,18

* Relativo ao último bimestre

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC N°

Responsável pelo Controle Interno

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através do Departamento de Recursos Humanos, comunica, que em comemoração ao Dia do Funcionário Público, dia 28 p.p., foram sorteados brindes e solicitamos aos funcionários que ainda não retiraram, que o façam o mais breve possível, a saber:

Bonés

Benedito Eugênio Dorth
Clodoaldo José Rodrigues
Elza Ap. de Oliveira Quintino
Genivaldo José da Silva
Lilian Augusto
Melissa Batista da Silva
Monica Ap. Nunes Simioni
Newton Alves Rodrigues
Ruth Ap. de Oliveira

Camisetas/Bonés

José Eduardo Q. Nassar
Luciana Ap. dos Santos
Roque de Campos
Sueli de Fátima Gomes Pera

Óculos de Sol

Dulce Ap. Machado
Marcelo da Silva
Marli Batista de Freitas
Moacir José de Godoy

Relógios de pulso

Andréia Aline de Souza Lenira
Beatriz Kurmann
Carlos Roberto Soares
Décio Carlos Vieira
Edson Ap. Santino
Ervânia Rodrigues da Silva
Eunice Leite da Silva
Mariel Pires Batista
Paulo Alex Antunes Pinto
Sidney José Nunes

Atenciosamente

Departamento de Recursos Humanos


LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2005

(Dispõe sobre a concessão da Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança as pessoas que especifica e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança aos Senhores:

Cap PM **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Comandante da 3ª. Companhia; 2.º Ten. PM **RICARDO LOPES DE SOUZA SALOMÃO**, Sub Comandante e Cb PM **RODOLFO JOSÉ COELHO**, Policiamento com Motos.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com os homenageados.

Artigo 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 22 de Novembro de 2.005.

JOSÉ RICARDO CARDOSO BARRETO
Presidente

ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª. Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Secretário-Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2005;

Autoria:- Mesa Diretora;

Aprovado por unanimidade em Sessão Extraordinária de 21/11/2005.

SESSÃO 21/11/2005**INDICAÇÕES**

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
VICE-PRESIDENTE

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie reparos na Rua Alagoas, confluência com a Rua Jonas de Almeida, uma vez que um buraco existente neste trecho está impossibilitando o tráfego de veículos.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie a limpeza do terreno localizado á Rua Geraldo José Silvestre em frente ao nº. 472, uma vez que o local está servindo de criadouro de animais peçonhentos, nocivos à saúde dos moradores.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON – 1ª SECRETÁRIA

- Ao Exmo. Prefeito Municipal que através do setor competente proceda à limpeza do córrego da área verde localizada na Rua Malvinas, altura do nº 33, Parque Residencial Gilberto Figueiras.
- Ao Exmo. Prefeito Municipal que através do setor competente proceda à colocação de placas de sinalização entre a Rua Tóquio, Avenida Brasília e Rua São Manoel, visto que não a nenhuma sinalização no local.

APARECIDO FERNANDES JÚNIOR – 2º SECRETÁRIO

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente proceda a limpeza dos bueiros que se encontram entupidos no Bairro Camargo, especialmente na Rua José Bruno próximo ao nº 20.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que proceda à limpeza dos terrenos baldios, situados no Bairro do Camargo, visto que os mesmos encontram-se com acúmulos de lixos, favorecendo a criação de animais peçonhentos.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que determine com urgência ao setor competente das Secretarias Municipais de Obras e/ou Sistema Viário a recuperação do leito carroçável da Rua Tenente João Dias, ao lado da Casa da Agricultura, visto que no local

existem buracos que podem ocasionar acidentes em veículos e transeuntes.

GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal de Turismo estude a possibilidade de estar trazendo parques de diversões para nossa cidade.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente, esteja fazendo a limpeza do terreno baldio localizado na Avenida Antonio Salim Curiati, esquina da Rua Borba Gato, uma vez que o local está sendo utilizado como depósito de lixo.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal da Educação esteja implantando projetos no sentido de estar levando alunos da rede pública em viagens totalmente gratuitas para conhecer Zoológicos.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal de Comunicação esteja agendando a vinda do apresentador e cantor da Rede Record de Televisão, "Netinho", para realização de um Show Beneficente em nossa cidade.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente, estude a possibilidade de estar trazendo a Rede Vida de Televisão para fazer a total cobertura do Campeonato Municipal de Avaré e Região, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente, estude a possibilidade de estar implantando no ensino público municipal, que todas as escolas ensinem seus alunos a cantar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Avaré.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente, providencie com urgência a limpeza do rio que passa atrás da Rua José Ramires nº143, Bairro Vila Nova, visto que o local encontra-se muito sujo, causando transtornos aos moradores.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal de Esportes esteja disponibilizando um profissional da área de Educação Física para acompanhar os trabalhos junto aos alunos assistidos no Centro Social Urbano (CSU).

- Ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Esportes providencie alimentação adequada a todos os atletas e equipes que porventura venham representar Avaré em competições regionais promovidas em outras cidades.

GILBERTO DIAS SOARES

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de estar trocando a pavimentação das ruas Carlos Gomes, entre Jango Pires e Paraíba e da Rua Jango Pires, no trecho entre o trilho da ferrovia e a Avenida Lineu Prestes.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente sejam substituídas às duas lâmpadas da Rua Pascoal Bertolaccini, defronte ao nº 90, onde existe um salão de bailes, que se apresenta escura para os padrões da mesma.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente instale na entrada principal da cidade, mapa da cidade com as indicações dos principais pontos turísticos e acessos, a fim de orientar os turistas, visitantes, empresários, vendedores, etc.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que implante o asfalto no Bairro Royal Park, através do programa PCM, atendendo solicitação de moradores do local, após os devidos procedimentos e discussões.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal que viabilize a construção de calçada ao longo da Avenida Manoel Teixeira, que dá acesso ao Bairro Duílio Gambini.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal que por ocasião das eleições municipais, fora prometido de ser instalada um alambrado na quadra da creche do bairro Vera Cruz, pois os quando os aposentados se reúnem para jogar baralho, as crianças se dirigem no espaço por eles utilizados e estragam tudo. No mesmo sentido que seja construído um espaço para os aposentados, tal qual existente na CAIC.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente sejam reiniciadas as benfeitorias, interrompidas por chuvas e problemas mecânicos, nos bairros da zona urbana da represa (Solemar e Cambarás).

- Ao Exmo. Prefeito Municipal que através do setor competente forneça alguns caminhões de cascalho para serem colocados no término da Avenida Itapuã, em frente onde hoje se constrói o novo Hotel Fazenda, visto que aquele é um terreno arenoso e de constantes erosões devido às chuvas.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente estude a possibilidade da instalação de um ponto de ônibus urbano na Rua Ulisses Ferrari, defronte ao numeral 54.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie a colocação de uma lâmpada na Rua Dr. Romeu Bretas em frente ao nº.260.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie a colocação de uma lâmpada defronte a Igreja Santa Edwírges.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie cobertura e bancos no ponto de ônibus localizado na Avenida Duque de Caxias, próximo a fábrica de tecidos.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie cobertura e bancos no ponto de ônibus localizado na Rua Wenceslau Carlos Belinato.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie a revitalização da Praça da Igreja Santo Expedito, com uma arborização geral, bem como a colocação de bancos.

- Ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente providencie a arborização, bem como a colocação de bancos na Praça José Ismael, Jardim Santa Mônica.

REQUERIMENTOS

(Obs:- Os requerimentos direcionados ao Chefe do Executivo aprovados nesta sessão serão publicados posteriormente com a devida Reposta)

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – PRESIDENTE

- Efusivas parabenizações ao Excelentíssimo Senhor Senador Tasso Jereissati, pela sua eleição à Presidente da Comissão Executiva Nacional do Diretório do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB ocorrida no dia 18 de novembro p. passado.

- Votos de parabenizações ao cartunista Flávio de Oliveira, pelo relançamento das cartilhas "Embarque Nessa" e "Redescobrimos Avaré Estância Turística", ocorrido no dia 18 de novembro p. passado.

- Efusivas parabenizações ao Ilustríssimo Senhor Rogélio Barchetti Urrea, pela sua eleição à Vogal da Comissão Executiva Estadual do PSDB-SP, ocorrida no dia 11 de novembro p. passado.

- Votos de sucesso, a professora e técnica Neusânia A. Nunes Martins, no trabalho como treinadora da equipe feminina de basquetebol do Programa CTU – Centro de Treinamento Unimed – Avaré.

- Votos de Agradecimentos às atletas Lígia e Micaela e ao treinador Antonio Carlos Vendramini, todos da equipe de basquetebol da UNIMED - Ourinhos, que nos prestigiaram com as suas ilustres presenças na cerimônia oficial de lançamento do Programa CTU - Centro de Treinamento Unimed - Avaré.

- Votos de Agradecimentos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Bauru, pela realização do 34º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, ocorrido em nossa cidade no dia 18 de novembro p. passado.

- Votos de parabenizações à Família do Professor Celso Ferreira da Silva, pela homenagem que o mesmo recebeu através da obra literária "Professor Celso Ferreira - Uma lição de vida", escrita pelo pesquisador Gesiel Júnior.

- Efusivas parabenizações aos atletas classificados para a fase semifinal do Campeonato Interclubes de Tênis, em partidas realizadas no dia 19 de novembro p. passado, quando na categoria 1ª Classe até 34 anos, os tenistas Daulus Paixão e José da Silva Mota (Zezinho), derrotaram os atletas do Tênis Clube de Santos, e na categoria 1ª Classe acima de 35 anos, os tenistas Ricardo Jean Tomb e Zalber Gomide derrotaram os atletas do Sport Club Pinheiros.

- Pesar pelo falecimento do Senhor CARLOS MACHADO DE FARIA.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON – 1ª SECRETÁRIA

- À Concessionária SPVias para que a mesma providencie, em regime de urgência, a construção de um trevo de acesso ao Hotel La Laguna, localizado na Rodovia João Melão, km 273,5.

APARECIDO FERNANDES JÚNIOR – 2º SECRETÁRIO

- Votos de parabenizações a toda comunidade negra de Avaré pela passagem do DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, comemorado no dia 20 de novembro, data bastante significativa que é comemorada em todo o território nacional, pois lembra a morte de Zumbi dos Palmares, símbolo da luta do movimento negro no Brasil.

- Votos de parabenização aos árbitros integrantes do quadro da Federação Paulista de Futebol - FPF e Confederação Brasileira de Futebol - CBF sendo: Luciano Severo (Santa Cruz do Rio Pardo), Marcelo Pereira Lima (Ourinhos), e Osny Silveira (Avaré), que colaboraram na arbitragem da partida beneficente entre Roqueiros e Sertanejos a convite do Rotary Club Avaré Jurumirim.

- Votos de parabenização ao Rotary Club Avaré Jurumirim, extensivos aos Sertanejos e Roqueiros, pela realização, no dia 13 de novembro, da partida de futebol entre representantes dos dois segmentos musicais, onde foram arrecadados alimentos para serem doados à Casa do Idoso de Avaré.

- Votos de parabenizações à Equipe de Ciclismo Força Ativa de Avaré, pela brilhante organização e realização da 2ª Prova de

Ciclismo realizada no domingo, 20/11.

- Votos de parabenizações à TV Século 21 que no sábado, dia 19, promoveu a abertura oficial da retransmissão dos sinais da referida emissora de televisão na cidade de Avaré.

GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA

- Agradecimentos a Secretária da Cozinha Piloto, Sra. Maria Cristina Cheche Ferreira, bem como ao Coordenador da Cozinha Piloto, Sr. José Paulino Filho, pelo lanche fornecido, no último dia 15 de novembro p. passado, aos atletas da Associação Desportiva Polícia Militar de Avaré.

- Votos de agradecimento e parabenização à Gerência do Hotel Terras de Santa Cristina, por ter recebido de forma muito hospitaleira os alunos da Escolinha de Futebol da Associação Desportiva Polícia Militar de Avaré (ADPM), fornecendo café da manhã e almoço, por ocasião de evento esportivo realizado no referido local.

GILBERTO DIAS SOARES

- Ao Exmo. Deputado Estadual, Hamilton Pereira, bem como ao Sr. Carlos Augusto Piveta, Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Educação de Votorantim/SP, convidando-os para que profiram palestra no próximo dia 25, às 18:00 horas, no plenário desta Augusta Casa, sobre o assunto FUNDEF, e da educação de um modo geral, matérias de interesse de toda a classe do magistério de nossa cidade.

- Ao Rotary Club Avaré-Expoente, cumprimentos pelo transcurso dos seus 10 anos de vida útil, que nesse espaço de tempo já deixou valiosa colaboração às pessoas e à região aos quais vem servindo com base na sua histórica tese "DAR DE SI, ANTES DE PENSAR EM SI".

- À empresa concessionária do transporte urbano do município para que viabilize ponto de ônibus circular para as proximidades do velório municipal, bem como no Posto de Saúde da Rua Acre e coberturas em todos os pontos de ônibus da cidade.

- À empresa concessionária do transporte urbano do município para que viabilize ônibus circular para o Bairro Três Marias.

- À concessionária SP-VIAS, no sentido de seja construída uma passarela sobre a Rodovia SP-255 - João Mellão, dando acesso ao Bairro Duílio Gambini.

- Ao Professor Floriano Castilho e ao Colégio Universitário de Avaré, cumprimentos pelo triunfo na disputa da Olimpíada Brasileira de Astronomia promovida pela Sociedade Astronômica Brasileira e Agência Especial Brasileira.

- Ao Exmo. Dr. Diretor do Fórum local, que tendo em vista a substituição de computadores do judiciário local, no sentido da possibilidade de ser doado as máquinas substituídas à entidade SEARA - Sociedade Evangélica Recuperadora de Avaré, sediada no Bairro Brabância, que tem programa já implantado, com poucas máquinas, de inclusão digital para carentes, ministrando aulas de computação entre outros.

- Ao SINDIPETRO - Bauru (SP), para que envie a esta Augusta Casa de Leis, a relação dos postos de gasolina da cidade de Avaré, que por ocasião da fiscalização realizada na cidade, tiverem os seus produtos aprovados por se encontrarem dentro das especificações exigidas para a comercialização do combustível.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

- Votos de parabenização ao Sr. Secretário Municipal de Turismo, João Batista Maenaka, pela realização da última etapa do CIRCUITO BRASIL DE JET SKI, que agitou a Represa Jurumirim nos últimos dias 12 e 13 de novembro p. passado.

- Pesar pelo falecimento de LUCAS DIEGO MARTINS DA COSTA.

- Pesar pelo falecimento do Sr. FERNANDO ROMEIRO.

- Pesar pelo falecimento da Sra. LIDYA DE JESUS BURBAQUE.

- Pesar pelo falecimento da Sra. NILVA LAURINDO.

- Pesar pelo falecimento do Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA.

- Pesar pelo falecimento do Sr. BENEDITO PEDRO DE FREITAS.

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

- Pesar falecimento da Sra. LÁZARA DA SILVA MATHEUS.

- Pesar pelo falecimento do Sr. ARLINDO RODRIGUES GRAÇA (SABIÁ).

- À Diretoria da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas (APCD), para que através do setor responsável pela editoria do Jornal da APCD, passe a divulgar nas reportagens o nome da Estância Turística de Avaré como o local escolhido para a construção da futura Colônia de Férias da referida entidade.

- Ao Exmo. o Chefe da Casa Civil de São Paulo, Deputado Federal Arnaldo Madeira, e o Subsecretário de Relacionamento do Governo, Sr. Sérgio Siciliano, para que intercedam junto aos órgãos competentes do Governo do Estado no sentido de conseguir auxílio financeiro para a reabertura do Clube Avareense de Cinema, o CAC.

- Ao Comando da Polícia Militar de Avaré para que informe a esta

Casa de Leis se durante o mês de Dezembro será posto em prática algum plano de policiamento ostensivo nas ruas centrais da cidade, principalmente no período noturno, haja vista que as lojas ficarão com suas portas abertas até as 22 horas.

- À Delegacia Seccional de Avaré para que informe a esta Casa de Leis se durante o mês de Dezembro será posto em prática algum plano de policiamento ostensivo nas ruas centrais da cidade, principalmente no período noturno, haja vista que as lojas ficarão com suas portas abertas até as 22 horas.

ROBERTO ARAUJO

- "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÃO" ao Programa "Frente a Frente", da Rede Vida de Televisão, comandado por Dom Antônio Maria Mucciolo, que exibiu no último dia 18/11/2005, entrevista com o Dr. Alexandre José Braga Chaddad - Diretor Presidente da FSP - Faculdade Sudoeste Paulista.

- "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÃO" a Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Avaré e "VOTOS DE AGRADECIMENTOS" a Federação Paulista de Tiro por ter escolhido o estande de tiro da AFPCA, para sediar duas etapas da modalidade de tiro IPSC, que possivelmente ocorrerão em Fevereiro de 2006 e Abril de 2006. Importante salientar, que a Central da modalidade de tiro IPSC é no Canadá e graças ao empenho da Federação Paulista de Tiro, através de seu Presidente, Avaré-SP se faz presente no acervo canadense e hoje é conhecida mundialmente. Esta Casa de Leis, representante legítima do Povo Avareense, parabeniza a Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Avaré e agradece à Federação Paulista de Tiro por ter privilegiado a Estância Turística de Avaré quando da sua escolha para sediar duas etapas entre as oito etapas apenas na modalidade de tiro IPSC que ocorrerão no próximo ano vindouro.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

- Votos de parabenização a Diretoria, Professores e Alunos da EMEIEF Dona Anna Novaes de Carvalho, pela apresentação do Sarau Poético realizado dia 18 de novembro, que proporcionou o envolvimento dos alunos com a cultura e literatura, estreitando assim os laços entre os alunos e a arte.

MOÇÕES

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – PRESIDENTE

- "MOÇÃO DE APLAUSOS" a Diretoria da UNIMED - Avaré, pela brilhante iniciativa em implantar em nosso município o Programa CTU - Centro de Treinamento Unimed, que visa iniciar meninas de 08 a 14 anos no esporte, na modalidade de basquetebol, além de oferecer palestras educativas nos mais diversos temas.

- "MOÇÃO DE APLAUSOS" ao Ilustríssimo Senhor José dos Santos Callado Neto, MD. Secretário Municipal dos Esportes, pelo seu irrestrito apoio à implantação em nosso município do Programa CTU - Centro de Treinamento Unimed.

- "MOÇÃO DE APLAUSOS" ao pesquisador Gesiel Júnior, pelo lançamento do livro "Professor Celso Ferreira - Uma lição de vida" ocorrido no dia 19 de novembro p.passado.

REQUERIMENTOS DIRECIONADOS AO CHEFE DO EXECUTIVO, JÁ COM AS DEVIDAS RESPOSTAS

Ofício nº 1165/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1808/05, de autoria do nobre Vereador **GILBERTO DIAS SOARES**, solicitando que sejam prestados esclarecimentos sobre a razão da retirada das placas das obras inauguradas no governo passado, informamos que inauguramos as obras do "Centrinho" e do Memorial "Pascoal Bocci" e elas não continham placas, tendo em vista que quem instalou o "Centrinho" e reformou o Fórum Velho foi nossa administração.

Quanto as outras placas, gostaríamos que o Nobre Vereador nos indicasse quais foram as obras realizadas pela Administração passada, pois pelo que vemos nada foi realizado. Aproveitamos a oportunidade para solicitar ao Edil onde estão as placas das dezenas de obras que foram feitas em nossa administração anterior, pois temos fotografias das mesmas e pretendemos responsabilizar o ex-prefeito pelo desaparecimento das placas.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1166/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1800/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO e outros**, solicitando que seja estudada a possibilidade de pleitear junto a Secretaria Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, para que Avaré seja a sede da JEI – Jogos Estaduais do Idoso, no ano de

2006, estamos encaminhando cópia do requerimento à Secretaria Municipal de Esportes para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1167/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1802/05, de autoria da nobre Vereadora **MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**, solicitando que sejam buscadas parcerias para instalação de pelo menos quatro mini parques infantis nos bairros carentes da cidade, estamos encaminhando cópia do requerimento à Secretaria Municipal de Turismo para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1168/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1804/05, de autoria do nobre Vereador **GILBERTO DIAS SOARES**, solicitando que sejam enviadas cópias dos contratos dos shows da EMAPA 2005, estamos encaminhando cópia do requerimento ao Departamento de Licitações para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1169/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1807/05, de autoria do nobre Vereador **GILBERTO DIAS SOARES**, solicitando que sejam solicitados recursos junto ao Ministério das Cidades para erradicação das enchentes e para a retirada do amianto depositado no prédio da "AUCO", informamos que estamos tomando providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1170/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1810/05, de autoria do nobre Vereador **JULIO CESAR THEODORO e outros**, solicitando que seja informado se existe alguma fiscalização e controle de gases liberados pelos ônibus rodoviários e urbano, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário para esclarecimentos.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1171/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1881/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**, solicitando que seja informado o porquê de ainda não ter viabilizado o convênio com a UNIMED de Avaré para viabilização de uma escolinha de basquetebol, informamos que já enviamos o projeto de Lei para essa Casa.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1172/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1885/05, de autoria da nobre Vereador **GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA**, solicitando que seja estudada a possibilidade da reforma do campo de futebol do Bairro Alto, informamos que estamos tomando providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1173/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1889/05, de autoria da nobre Vereador **LUIZ OTÁVIO CLIVATTI e outros**, solicitando que seja informações se os motociclistas que estacionam nos locais reservados aos veículos na zona azul podem ser multadas e se pode ser cobrada a taxa de estacionamento dos motociclistas, informamos que as motos estão isentas do pagamento da taxa da Zona Azul, entretanto podem estacionar apenas nos locais permitidos, podendo ser multadas pela polícia militar.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1174/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1893/05, de autoria da nobre Vereador **ROBERTO ARAUJO e outros**, solicitando que seja viabilizado o pagamento do adicional de insalubridade a todos os servidores que fazem jus ao mesmo, informamos que o adicional de insalubridade está sendo paga a todos os funcionários que fazem jus a ele.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1175/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1894/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSÂNEGLA PAULUCCI P. PEREIRA**, solicitando que seja informado quanto houve de acréscimo nos gastos com a impressão gráfica do Semanário Oficial com a circulação com páginas coloridas, informamos que não houve nenhum aumento e nossa meta é modernizar o quanto possível.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1176/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1883/05, de autoria da nobre Vereadora **MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**, solicitando que seja estudada a possibilidade da cessão de duas classes do curso Supletivo para tomar parte na palestra proferida por funcionário da Sabesp sobre o uso racional de água, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1177/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1884/05, de autoria da nobre Vereador **GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA**, solicitando que seja estudada a possibilidade da construção de um Posto de Atendimento sanitário (PAS) no Bairro Ipiranga, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1178/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1886/05, de autoria da nobre Vereador **GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA**, solicitando que o Secretário Municipal de esportes busque recursos, incentivos e materiais esportivos, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Esportes.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1179/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1888/05, de autoria da nobre Vereador **LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**, solicitando que seja estudada a possibilidade de substituição, no próximo ano dos aparelhos utilizados nas consultas oftalmológicas, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1188/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1959/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI e outros**, solicitando que sejam contratados em regime de urgência a contratação de médicos especialistas para atenderem a população em tempo hábil, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, mas se estiver ocorrendo o que a Vereadora afirma, sem dúvida é vergonhoso.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1189/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1962/05, de autoria do nobre Vereador **JULIO CESAR THEODORO**, solicitando que sejam enviados cópias de exemplares do Semanário Oficial, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Comunicação para que seja providenciado.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1190/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1963/05, de autoria do nobre Vereador **LUIZ OTÁVIO CLIVATTI e outros**, solicitando que seja mantida a administração do Programa Saúde da Família junto ao Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, informamos que aceitamos a indicação, porém desejamos que entidade consulte a Municipalidade quanto às contratações, o que não vem ocorrendo.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1191/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1964/05, de autoria do nobre Vereador **ROBERTO ARAUJO**, solicitando que seja informado como vem sendo feita a assistência médica ao Serviço de Verificação de óbitos na cidade, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1192/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1970/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSÂNGELA PAULUCCI P. PEREIRA**, solicitando que seja enviada cópia integral do Processo de Licitação que culminou na contratação de empresa para impressão do Semanário Oficial do Município, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento de Licitações para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1193/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1988/05, de autoria da nobre Vereadora **ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**, solicitando que sejam prestadas informações sobre a troca de iluminação pública, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento de Iluminação Pública para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1195/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1989/05, de autoria da nobre Vereadora **MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**, solicitando que seja feita a vistoria na área verde localizada atrás da rua José Vicentini nº 140, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento de Fiscalização para providências.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1197/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1997/05, de autoria do nobre Vereador **ROBERTO ARAUJO e outros**, solicitando que seja informado quando entrará em vigor a lei que dispõe sobre o transporte urbano gratuito para pessoas portadoras de deficiência, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário para esclarecimentos.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1196/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1991/05, de autoria do nobre Vereador **GILBERTO DIAS SOARES e outros**, solicitando que seja implantada campanha objetivando a exigência da nota fiscal, informamos que tomamos ciência do requerimento.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1198/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1998/05, de autoria do nobre Vereador **ROBERTO ARAUJO e outros**, solicitando que seja informado da possibilidade de se firmar convênio com a ADPM para se propiciar lazer aos funcionários Municipais, informamos que tomamos ciência do requerimento e estamos estudando a possibilidade.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1199/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 1999/05, de autoria do nobre Vereador **ROBERTO ARAUJO e outros**, solicitando que seja informado se já foram providenciado reparos na avenida que dá acesso ao Loteamento Pontão do Remanso, informamos que a estrada já foi cascalhada.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar n.º 61, de 22 de novembro de 2.005

(Cria Bônus Temporário do Magistério Municipal – Ensino Fundamental nos termos que especifica)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica criado o Bônus Temporário do Magistério Municipal concedida de forma remunerada aos servidores que constituem o Quadro do Magistério Municipal de Avaré do Ensino Fundamental e atuam nesta modalidade de ensino.

Art. 2º:- O Bônus temporário será concedido quando a aplicação dos 60 % (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF não for atingida e houver saldo remanescente, conforme parágrafo 5º, do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 8º da Lei 9394/96.

Parágrafo único: Havendo saldo remanescente dos 40% (quarenta por cento), dos recursos do FUNDEF, este poderá ser concedido aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental, nos critérios da presente Lei.

Art. 3º:- O pagamento do Bônus Temporário do FUNDEF pode ser mensal, bimestral, semestral ou anual, quando houver saldo remanescente do final do exercício vigente, respeitando a carga horária semanal.

Parágrafo 1º:- Quando os servidores do quadro do Magistério Municipal estiverem atuando em 2 (dois) cargos do Ensino Fundamental, perceberão Bônus Temporário pelos dois cargos, de acordo com a carga horária de cada um, mesmo sendo um dos cargos em caráter de substituição.

Parágrafo 2º:- Os servidores do Quadro do Magistério do Ensino Fundamental que possuem carga horária semanal inferior e superior a 20 horas/aula nesta modalidade de ensino, perceberão Bônus do FUNDEF proporcional a 1/20 avos.

Art. 4º:- Farão jus ao Bônus do Mês, os servidores do Quadro do Magistério Municipal atuantes no Ensino Fundamental que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) no referido mês. (Lei Complementar nº 61, de 22 de novembro de 2.005. - Fls. 02)

Parágrafo único: - Para os servidores recém admitidos ou em substituição, somente será computado para o pagamento do bônus temporário, os meses trabalhados, considerando a fração mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5º:- Não se enquadram como ausência para recebimento do Bônus Temporário:

I. Nojo

II. Gala

III. Convocação do TRE

IV. Convocação Judicial

- V. Licença Gestante
- VI. Licença Profilática
- VII. Falta Abonada
- VIII. Doação de Sangue
- IX. Licença Prêmio
- X. Licença Amamentação
- XI. Intimação Policial.

Art. 6º:- O professor monitor efetivo ou contratado perceberá Bônus Temporário do FUNDEF desde que atue em sala de aula todos os dias letivos do referido mês.

Art. 7º:- Os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal atuantes em Entidades ou projetos Assistenciais, através de convênios e/ou parcerias, não terão direito ao Bônus Temporário neste cargo.

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.005, revogando-se as Leis nº 271, de 04 de agosto de 1.998, Lei nº 113, de 08 de agosto de 2.001, Lei 123, de 04 de setembro de 2.001 e Lei Complementar 55, de 24 de maio de 2.005.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



LEIS

Lei nº 779, de 10 de novembro de 2005

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, a área de terra abaixo descrita, num total de 2.688,00 metros quadrados, área essa necessária para a construção da sede do INSS em nossa cidade:-

Área:- 2.688,00 m2;

Proprietário:- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ;

Valor:- R\$ 78.128,52.

Descrição da Área:-

Um lote de terras, situado nesta cidade, na "Chácara Tinoco", dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 01, distante 212,00 metros da Rua Luiz Pereira; segue pela Avenida Presidente Kennedy em direção a Avenida Duque de Caxias até o marco percorrendo a distância de 48,00 metros; faz canto à esquerda, segue confrontando com Gilberto de Azevedo Maio, percorrendo a distância de 56,00 metros até atingir o marco nº 3; faz canto à esquerda, e segue na mesma confrontação anterior, percorrendo a distância de 48,00 metros, até atingir o marco nº 04; faz canto à esquerda, segue confrontando ainda com Gilberto de Azevedo Maio, percorrendo a distância de 56,00 metros até atingir o marco nº 01, ponto de partida e encerramento da área de 2.688,00 metros quadrados, objeto da matrícula 56.110 do CRI.

Artigo 2º:- A área de terras a que se refere o artigo anterior será doada para o fim único e exclusivo de nela ser construída a sede do INSS em nossa cidade.

Artigo 3º:- A referida doação, será precedida de um contrato de doação.

Artigo 4º:- Firmado o contrato, o beneficiário iniciará a edificação da obra, nos 6 (seis) meses subseqüentes, devendo terminá-la no prazo de 3 (tres) anos, incluídos ai os 6 (seis) meses aludidos no mesmo.

Parágrafo Único:- O descumprimento das obrigações contratuais e ou dos dispositivos da presente lei, acarretará ao donatário a RETROCESSÃO do imóvel, nos termos do art. 177, inc. I, alínea "a" da LOMETA.

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 780, de 17 de novembro de 2005

(Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio com a UNIMED AVARÉ e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo de Convênio com a **UNIMED DE AVARÉ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.368.034/0001-01, estabelecida nesta cidade de Avaré, à Rua Santa Catarina, n.º 1981, visando a aplicação de aulas de basquete a meninas consideradas carentes, entre (oito) e 14 (quatorze) anos de idade.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta do Convênio em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- 12.01.00-3.1.90.00.00.27.122.5090.9056-215.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 17 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL

De um lado, a UNIMED DE AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.368.034/0001-01, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1981, em Avaré (SP), por seus representantes legais infra-assinados denominada simplesmente UNIMED, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr Paulo Dias Novaes Filho e, de outro, o MUNICÍPIO DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1169, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ – SEME, neste ato representada por seu Secretário Sr José dos Santos Callado Neto, doravante denominada, simplesmente, SEME, vêm, pela presente, estabelecer o presente convênio para viabilização de projeto esportivo e social, nos termos e para os fins seguintes:

1 – É objetivo do presente projeto, a aplicação de aulas de basquete, a meninas de 08 (oito) a 14 (quatorze) anos, consideradas carentes, segundo o critério de indicação da instrutora, com o patrocínio de ambas as convenientes, nos termos seguintes.

2 – A SEME cede seus ginásios nos seguintes horários e condições, para a concessão das aulas de basquete nos termos deste projeto:

a - às segundas-feiras das 8:00 às 9:30 horas; às terças-feiras das 9:30 às 11:00 horas e às quintas-feiras das 9:30 às 11:00 horas no Ginásio Tico do Manolo;

b- às terças-feiras das 15:30 às 18:00 horas, às quartas-feiras das 9:00 às 11:00 horas, às quintas-feiras das 16:30 às 18:00 horas e às sextas-feiras das 9:30 às 11:00 horas no Ginásio Kim Negrão.

3 – A SEME cederá, ainda, um treinador para a aplicação das aulas, nos dias e horários acima indicados, conforme escala a ser formalizada, devendo o mesmo ser Professor de Educação Física.

4 – A UNIMED fornecerá o material necessário à implementação das aulas, tais como bolas, uniformes, calçados, dentre outros, conforme a necessidade operacional avaliada pela própria.

5 – As convenientes autorizam reciprocamente a ampla e irrestrita divulgação do projeto desenvolvido, devendo ser citada a presente parceria, bem como, cederá a SEME espaços publicitários nos ginásios, previamente indicados para a realização de marketing da UNIMED, segundo seus próprios critérios, sem que isso implique em qualquer irregularidade ou enseje o pagamento de qualquer valor.

6 – A violação de qualquer das normas acima autorizará a parte inocente a ver-se indenizada judicialmente pelos prejuízos eventualmente suportados.

7 – A presente parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2.005, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja o respectivo crédito orçamentário, vigorando a partir de sua assinatura.

8 – Elegem as partes o Foro e Comarca de Avaré (SP) para

dirimir eventuais questões oriundas do presente Convênio, com prevalência sobre qualquer outro, ainda que privilegiado.

9 – Firmam as convenientes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.

Estância Turística de Avaré, 17 de novembro de 2005

UNIMED DE AVARÉ COOP TRAB MÉDICO

SEME – Sec. Mun. de Esportes de Avaré

Testemunhas:

.....
.....



CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM O FITO DA REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por este instrumento particular,

COMO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Joselyr Benedito Silvestre.

E COMO CONTRATADA SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (Art. 25, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUDIO GOLGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, escritório advocatício sediado em Porto Alegre/RS, na Travessa Missões nº 20, telefone principal (51) 3232-0689, sociedade civil de profissionais liberais inscrita na OAB/RS sob nº 432 e no CNPJ sob nº 01.428.024/0001-09, representado pelo seu sócio responsável CLÁUDIO NUNES GOLGO (OAB/RS 25.345);

levando em conta a **RELEVÂNCIA DOS VALORES ENVOLVIDOS**, a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA MATÉRIA** e a **CONFIANÇA NELA DEPOSITADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO**, as partes signatárias têm justo e concertado entre si a contratação de prestação de serviços advocatícios especializados, segundo as seguintes cláusulas e condições:

OBJETIVOS:

(a) estudo do relacionamento jurídico-comercial entre o Município e a concessionária de energia elétrica no tocante ao dimensionamento de suas faturas de iluminação pública para observar a sua (ir)regularidade;

(b) na hipótese de vir a ser constatado o superdimensionamento das FATURAS MENSAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, o escritório advocatício contratado poderá ser autorizado a ajuizar AÇÃO REVISIONAL buscando:

- b.1) reduzir conta eventualmente pendente;
- b.2) reduzir saldo de parcelamento acaso existente;
- b.3) reduzir o tamanho das contas futuras;
- b.4) tutela antecipada que permita — sem retalições (inscrição no CADIN, negativa de ligações e religações, etc.) — a suspensão dos pagamentos das contas futuras, na hipótese de que os pagamentos já feitos de forma indevida tenham produzidos saldos credores em favor do Município.

REMUNERAÇÃO:

A remuneração pelos serviços com o objetivo da redução dos valores devidos a título de ILUMINAÇÃO PÚBLICA será cobrada em razão da produtividade do benefício que vier a ser obtido pelo MUNICÍPIO conveniado, sendo de observar-se as seguintes regras:

a) EFEITO-CAIXA: em face de (e a partir da) obtenção de tutela antecipada que permita suspender sem represálias a continuidade dos pagamentos de parcelamentos existentes e/ou dos pagamentos de contas vencidas e/ou reduzir proporcionalmente ou suprimir os pagamentos de faturas mensais vindendas, a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja exigibilidade vier a ser afetada — direta ou indiretamente — pela ordem judicial será computado 1 (um) ponto em favor do Escritório. Somente quando e a cada vez que a soma dos pontos acumulados atingir a marca de 10 (dez) o escritório será remunerado com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) EFEITO ECONÔMICO: ao final da ação revisional, ou quando de realização de acordo administrativo ou judicial que reduza ou elimine a dívida ou reconheça definitivamente a existência de crédito compensável ou restituível em favor do MUNICÍPIO, a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) incidentes sobre o montante da redução da dívida e/ou do reconhecimento do crédito será computado 1 (um) ponto em favor do Escritório. Somente quando e a cada vez que a soma dos pontos acumulados atingir a marca de 10 (dez) o escritório será remunerado com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Na hipótese de realização de acordo judicial para extinção do litígio, o MUNICÍPIO também suportará os ônus da verba sucumbencial em favor do escritório da forma forma.

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

1) A contratação destes serviços sob INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO se lastreia em Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que considerou para tanto:

- 1.1 – relevância dos valores envolvidos;
 - 1.2 – notória especialização na matéria reunida pela banca jurídica;
 - 1.3 – falta de condições quantitativas da Procuradoria Municipal para assumir mais este encargo, porquanto deverão ser enfrentadas muitas ações judiciais de especial complexidade;
 - 1.4 – confiança do Chefe do Executivo no escritório advocatício.
- 2) Serão de responsabilidade dos advogados contratados todos os custos operacionais, tais como salários, encargos, transporte, hospedagem, refeições, material de expediente, telecomunicações e todas as demais despesas correlatas.

3) O Município se obriga a fornecer instrumento de mandato ao advogado CLÁUDIO NUNES GOLGO para que o represente em juízo nas ações decorrentes deste pacto, autorizando-o a substituir os poderes recebidos.

4) O Município do mesmo modo se obriga a reembolsar as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sempre que, **extraordinariamente**, requisitar a presença na localidade de representante da CONTRATADA para reuniões de trabalho e/ou de avaliação de desempenho fora da rotina e da programação aprovada ao ensejo deste acordo.

5) O Município também se obriga a assumir as despesas processuais (custas, emolumentos, honorários periciais etc.) e os eventuais custos de ajuizamento (fotocópias, correio, etc.).

6) Caso revogue a procuração sem justa causa, o Município remunerará a banca advocatícia pela realização do seu trabalho na consonância com as regras do Estatuto da OAB.

7) Para possibilitar a realização das tarefas concernentes à redução do endividamento com ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentro de 5 (cinco) dias da assinatura deste contrato o Município se obriga a entregar à banca advocatícia:

- 1) comprovação da dívida pendente (ou da informação que tiver acerca desse montante);
- 2) contratos dos parcelamentos vigentes e também dos já quitados nos últimos 10 (dez) anos;
- 3) acordos de eficiência firmados para melhoria da iluminação pública;
- 4) litígios judiciais pendentes e/ou com decisões transitadas em julgado versando sobre iluminação pública;
- 5) últimas 24 faturas (pagas ou não) de fornecimentos de energia elétrica para iluminação pública emitidas pela(s) concessionária(s) fornecedora(s);
- 6) fichas de controle atinentes às compras de luminárias de iluminação pública feitas nos últimos 24 meses;
- 7) faturas (pagas ou não) das compras de materiais para implantação/recuperação de redes de iluminação pública, caso esse custo venha sendo suportado pelo Município.
- 8) Os direitos sobre os *softwares* desenvolvidos em decorrência das atividades objeto deste contrato serão de propriedade da banca advocatícia, bem como também lhe pertencerão todos os direitos conexos, inclusive os direitos morais.
- 9) Os procedimentos e as atividades realizados ao abrigo deste ajuste somente poderão ser divulgados pelas partes através de eventos conjuntos, como encontros, seminários e cursos.
- 10) O presente contrato terá duração de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a extinção dos procedimentos judiciais dele decorrentes.
- 11) Este pacto poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra, caso seja verificado o descumprimento de qualquer disposição aqui acordada e tal descumprimento não houver sido sanado dentro de 90 (noventa) dias após tal notificação.
- 12) O acordo também poderá ser resiliado por qualquer das partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- 13) O ajuste igualmente poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas pelos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93).
- 14) A rescisão ou extinção por qualquer motivo contrato ajuste, inclusive pelo decurso de seu prazo normal de vigência, não afetará as obrigações financeiras pendentes porventura existentes entre as partes, nem prejudicará os deveres de confidencialidade estabelecidos e os direitos autorais dos *softwares* desenvolvidos pelo escritório advocatício.
- 15) A rescisão ou extinção por qualquer motivo deste acordo, inclusive pelo decurso de seu prazo normal de vigência, igualmente não afetará o direito às verbas sucumbenciais pertencentes aos advogados ora contratados.
- 16) O foro da Comarca da sede deste Município será competente para a solução de qualquer dúvida ou questão decorrente deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A CONTRATADA está comprovando, neste ato, a inexistência de débitos em seu nome para com o INSS (art. 195, § 3º, da CF) e para com o FGTS (art. 27, a, da Lei nº 8.036/90).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante igual número de testemunhas.

..... de de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO NUNES GOLGO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM O FITO DA RECUPERAÇÃO DA SONEGAÇÃO DOS VALORES DE ISS ATINENTES AO ARRENDAMENTO MERCANTIL

Por este instrumento particular,

COMO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AVARÉ, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Joselyr Benedito Silvestre

E COMO CONTRATADA SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (Art. 25, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUDIO GOLGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, escritório advocatício sediado em Porto Alegre/RS, na Travessa Missões nº 20, telefone principal (51) 3232-0689, sociedade civil de profissionais liberais inscrita na OAB/RS sob nº 432 e no CNPJ sob nº 01.428.024/0001-09, representado pelo seu sócio responsável CLÁUDIO NUNES GOLGO (OAB/RS 25.345);

levando em conta a **RELEVÂNCIA DOS VALORES ENVOLVIDOS**, a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA MATÉRIA** comprovada através de idênticos instrumentos firmados com mais de três dezenas de municípios brasileiros, a **CONFIANÇA NELA DEPOSITADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO** e a **FALTA DE CONDIÇÕES QUANTITATIVAS DA PROCURADORIA LOCAL** para a realização da tarefa, as partes signatárias têm justo e concertado entre si a contratação de prestação de serviços advocatícios especializados, segundo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios especializados para a recuperação das receitas passadas de ISS oriundas da sonegação dos valores desse tributo incidentes em operações de arrendamento mercantil no território municipal, constituindo-se de:

- 1) assessoria técnica na identificação e no levantamento de todos os negócios da espécie ocorridos no território municipal no período decadencial;
- 2) assessoria técnica na preparação dos atos de constituição dos respectivos créditos tributários, que serão perfectibilizados pela autoridade competente (Fiscal de Tributos);
- 3) assessoria técnica na preparação dos atos de julgamentos administrativos das eventuais defesas apresentadas pelos contribuintes autuados;
- 4) representação judicial com o objetivo da realização de todos os atos e procedimentos judiciais de execução fiscal dos créditos tributários de que se cuida;
- 5) representação judicial para defesa do Município em todos os processos judiciais decorrentes dos serviços ora pactuados, tais como: embargos à execução fiscal, mandados de segurança, ações anulatórias, exceções de pré-executividade, medidas cautelares etc., inclusive seus desdobramentos (agravos, recursos etc.) até trânsito em julgado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ora ajustado na forma do inciso II do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 se destina a obter como utilidade para o município contratante a recuperação dos valores de ISS sonegados pelas instituições financeiras que operaram no período decadencial no seu território, através de estabelecimentos clandestinos (sem alvará e sem inscrição na Fazenda Pública). Será ela executada em conjunto com os quadros da Fiscalização, na parte que diz respeito à identificação dos montantes sonegados e à constituição dos respectivos créditos tributários; e será realizada isoladamente no concernente à condução dos processos judiciais que decorrerem dos labores de que se cuida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

A remuneração pelos serviços contratados será calculada em razão da **PRODUTIVIDADE** e será paga até o 5º dia útil de cada mês em função do sucesso financeiro obtido no mês anterior, o qual será medido pelos valores dos alvarás judiciais liberados pelo Poder Judiciário, ou qualquer outra forma de receita, como acordos extrajudiciais, etc., em favor do erário municipal. Assim, a cada R\$ 10.000,00

(dez mil reais) ingressados nos cofres públicos por força de decisões que tornem definitivas as ações de execução fiscal, ou por outra forma de benefício financeiro, será computado 1 (um) ponto em favor da banca advocatícia. Somente quando e a cada vez que a soma dos pontos acumulados atingirem a marca de 10 (dez) o escritório será remunerado com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

Este contrato vigorará pelo período de um ano ou enquanto durarem as ações judiciais dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – INDICAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Estima-se, para fins de previsão orçamentária, que o serviço em causa resultará na recuperação de receita em torno de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ao ano para os cofres do CONTRATANTE. Como os valores ingressarão com a qualidade de receita extraordinária, os pagamentos dos honorários atinentes serão contabilizados como despesas extraordinárias.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá rescindir este contrato unilateralmente, nos casos especificados no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de rompimento deste acordo sem justa causa, o CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA no equivalente a 10% (dez por cento) dos créditos tributários até então constituídos por força de sua assessoria, assim como no que couber em relação às ações ajuizadas, o que fará proporcionalmente ao trabalho até então realizado, na forma prevista pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em favor dos causídicos que tiverem atuado nos processos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. designar um fiscal de tributos e um auxiliar de serviços gerais para apoiar, acompanhar e avaliar de forma permanente a execução do contrato;
2. ceder uma sala, uma mesa, três cadeiras e uma máquina de xerox para a assessoria na realização dos serviços de levantamento dos valores;
3. fornecer cópias atualizadas da Lei Orgânica e Código Tributário Municipal com as suas alterações;
4. fornecer, no momento da assinatura deste contrato, instrumento de mandato, para representação judicial, com os poderes necessários ao advogado CLÁUDIO NUNES GOLGO (OAB/RS 25.345, OAB/SC 16.743 e OAB/SP 215.204);
5. reembolsar as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sempre que, extraordinariamente, requisitar a presença na localidade de representante da CONTRATADA para reuniões de trabalho e/ou de avaliação de desempenho fora da rotina e da programação aprovada ao ensejo deste acordo;
6. assumir as despesas processuais (custas, emolumentos, honorários periciais etc.) e os eventuais custos de ajuizamento (fotocópias, correio, etc.);
7. reforçar o contingente de pessoal próprio à disposição do Poder Judiciário com o fito de que as ações de execução fiscal possam tramitar com a máxima rapidez.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
2. arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e de alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;
3. adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
4. prestar informações imediatas (dez dias úteis), sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
5. respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A CONTRATADA está comprovando, neste ato, a inexistência de débitos em seu nome para com o INSS (art. 195, § 3º, da CF) e para com o FGTS (art. 27, a, da Lei nº 8.036/90).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante igual número de testemunhas.

Avaré, 4 de outubro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO NUNES GOLGO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____



DECRETOS

Decreto nº 1.021, de 10 de outubro de 2.005

(Convoca a 1ª CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto de nº 5.520, de 24 de agosto de 2005 c/c Portaria nº 180 de 31 de agosto de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré, a realizar-se no dia 06 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - A 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré, etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA"**

Artigo 3º - A 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré, será presidida pelo Secretário Executivo de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 1º - As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora assim como o grupo de trabalho da 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré serão definidas em portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário Executivo de Cultura, o substituirá o Coordenador de Ação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura.

Artigo 4º - O Regulamento da 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar a Estância Turística de Avaré na Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2.005.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Cultura.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 10 de outubro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, QUE CONSTITUI ETAPA INTEGRANTE DA DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - a 1ª Conferência de Cultura do Município da Estância Turística de Avaré terá os seguintes objetivos:

I. Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, na definição das diretrizes para elaboração do Plano de Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré, a ser encaminhadas ao órgão legislativo correspondente desta unidade federada.

II. Reunir pensamentos, demandas, propostas, necessidades da população abrangida, através dos municípios consorciados, contribuindo para a realização de amplo diagnóstico da diversidade cultural local.

III. Criar diretrizes pertinentes à demanda regional para subsidiar a elaboração do respectivo Plano de Cultura Regional, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipais de Cultura ao Sistema Estadual e Nacional, respectivamente.

IV. Colaborar e incentivar a associação dos municípios envolvidos, em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes de produtores culturais.

V. Contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais.

VI. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país.

VII. Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município e região, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural.

VIII. Auxiliar os governos municipais, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade.

IX. Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis de governo.

X. Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva dos Sistemas Municipais de Cultura e posteriormente da implantação e/ou consolidação dos Sistemas Estadual e Nacional, pelos entes Federados.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A organização bem como o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré serão subsidiados por meio de uma Comissão Organizadora e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE).

§- A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II. Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento.

III. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.

IV. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.

V. Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, membros do sistema "S", empresas culturais.

VI. Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.

VII. Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto).

VIII. Escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

IX. Nomear o Grupo de Trabalho Executivo, para agilizar o desenvolvimento da conferência.

X. Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, a Carta e Pacto de Conceitos e Diretrizes na área cultural, bem como a lista dos delegados eleitos.

XI. Encaminhar os documentos, referidos no item acima, em arquivo eletrônico, documento Word, para a Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura, a saber o seguinte endereço: conferencia@minc.gov.br

§2º - o GTE possui caráter deliberativo e executivo, abrangendo as seguintes funções:

I. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal.

II. Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da conferência.

III. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

IV. Realizar os procedimentos legais junto ao Governo Estadual e Federal, que validem a conferência em relação à Conferência Nacional e ao Sistema Nacional de Cultura.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré contemplarão o temário nacional, sem prejuízo das questões municipais e estaduais - ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA. Tal tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

Art. 4º - As discussões temáticas ocorrerão por meio de grupos, subdivididos pelos seguintes eixos:

I. Gestão Pública da Cultura.

II. Cultura é Direito e Cidadania.

III. Economia da Cultura.

IV. Patrimônio Cultural.

V. Comunicação é Cultura.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 5º - poderão participar da Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, representantes dos governos, membros dos conselhos municipais de cultura e convidados.

§1º - os participantes da referida conferência terão as seguintes atribuições:

I. Inscrições da Sociedade Civil, terão direito à voz, votar em propostas e em delegados e a serem eleitos delegados.

II. Representantes do Poder Público terão direito à voz e a votar em propostas.

III. Membros de conselhos de cultura terão direito à voz e a votar em propostas.

IV. Convidados terão direito a voz.

Art. 6º - O plenário da Conferência Municipal será composto por no mínimo 50 (cinquenta) participantes.

Art. 7º - A Conferência Municipal indicará representantes governamentais para a 1ª Conferência Nacional de Cultura, dentre os inscritos de Instituições Governamentais, na proporção de 20% (vinte por cento) dos eleitos da sociedade civil.

Art. 8º - O Município terá uma delegação constituída por participantes titulares e suplentes, sendo que, sendo que, a representação do Poder Público será na proporção de 01(um) para cada 04 (quatro) participantes inscritos da sociedade civil e movimentos artísticos.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - O funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré ocorrerá da seguinte forma:

I. Instalação da Plenária, que é a instância máxima de decisão.

II. Durante a plenária, **os trabalhos são abertos**, a Comissão Organizadora e o GTE são apresentados.

III. Leitura do regulamento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos de discussão, por eixo temático.

IV. Cada grupo de discussão elege um coordenador, dentre seus membros.

V. Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir, as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista as locais, buscando uma redação abrangente e sintética.

VI. O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcance consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.

VII. O relator elabora um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções.

VIII. Reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.

IX. Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas, podendo-se solicitar esclarecimentos ao coordenador do grupo, bem como sugerir alterações na redação, visando a eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, contudo, o conteúdo da diretriz.

X. As propostas são votadas e o conjunto de diretrizes aprovado.

XI. A Comissão Organizadora abre inscrição para candidatos a delegados.

XII. Realiza-se a contagem de participantes presentes, com direito a voto e ser votado, uma vez que este percentual definirá o número de delegados que a conferência poderá eleger, conforme regulamento estadual.

XIII. Realiza-se eleição direta dos delegados, solicitando, em seguida, aprovação da plenária. Serão eleitos os mais votados, não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista.

XIV. Os delegados são eleitos individualmente, por aclamação na plenária.

XV. Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora procede à leitura final das diretrizes de Políticas Públicas de Cultura, bem como os nomes dos delegados eleitos, para conhecimento da plenária.

XVI. A comissão organizadora elabora um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias estadual e federal.

XVII. Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11 - Nos casos conflitantes deste regulamento caberá recurso à Comissão Organizadora Estadual e em última instância à Comissão Organizadora Nacional.

Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Cultura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 10 de outubro de 2.005.

Decreto nº 1.045, de 17 de novembro de 2005

(Dispõe sobre prorrogação de Decreto dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que encontra-se na Câmara Municipal, projeto de lei, destinado a adequar o Regime do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, às modificações ocorridas em lei federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2005, o Decreto nº 976, de 22 de julho de 2005, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 17 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.046, de 17 de novembro de 2005

(Dispõe sobre prorrogação de Decreto dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que encontra-se na Câmara Municipal, projeto de lei, destinado a adequar o Regime do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, às modificações ocorridas em lei federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2005, o Decreto nº 961, de 21 de junho de 2005, que nomeia os Diretores Presidente e Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 17 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.047, de 17 de novembro de 2005

(Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo o Conselho Municipal de Saúde:

Presidente:

- Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretária Municipal da Saúde

Membros:-

- Dr. Cláudio Molinari Nardinelli

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidade Filantrópica

- Dr. João Alberto Siqueira

Representante das Prestadoras de Serviços em Entidade não Filantrópica

- Dr. José Antonio Monte

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

- Sr. Carlos Eduardo Teixeira

Representante das Secretarias Municipais

- Sr. João Carlos Pereira

Representante do Lar São Nicolau

- Sr. Diamantino Gambini

Representante do Clube de Serviços do Município

- Sr. Joaquim Simão de Freitas

Representante da Associação de Moradores do Bairro Brasil Novo.

Suplentes:

- Sr. Francisco de Souza Celestino

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidade Filantrópica

- Dr. Rodrigo Peres Ignácios

Representante das Prestadoras de Serviços em Entidades não Filantrópica

- Dr. Aldrio Machado Moura Leite

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área de Saúde

- Sr. Pedro Luiz de Souza

Representante das Secretarias Municipais

- Sr. José Carlos Lopes

Representante do Lar São Vicente de Paulo

- Sr. Juracy Rocha Cavini

Representante do Clube de Serviços do Município

- Sra. Marlene Aparecida Miranda

Representante da Associação de Moradores do Bairro Brasil Novo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 17 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.048, de 22 de novembro de 2005

(Nomeia a Diretoria da 5ª FEST COUNTRY DA EMAPA 2.005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Diretoria da 5ª FEST COUNTRY DA EMAPA 2.005:-

Presidente:- JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE;

Vice Presidente:- JOSELYR BENEDITO SILVESTRE;

1º Secretário:- ELAINE CRISTINA PURGER;

2º Secretário:- JOSÉ ROBERTO CASSIMIRO;

Membro:- MARCELO HENRIQUE VASQUES.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto no 1.049 de 22 de Novembro de 2005

(Institui o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 297 da Lei Complementar nº 13, de 05 de Dezembro de 2001:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído no Município Da Estância Turística de Avaré o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, denominado SIG-ISS, Sistema Integrado de Gerenciamento do ISSQN.

Artigo 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Avaré, ficam obrigadas a adotar a partir de 01 de Janeiro de 2006 o programa SIG-ISS, Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO

MENSAL DE SERVIÇOS -DMS, dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único - Inclue-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

Artigo 3º - A DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS será gerada por programa específico, disponibilizado gratuitamente:

I. Via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura deste município, ou seja: www.avare.sp.gov.br;

II. nos terminais destinados para esse fim na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Artigo 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até o dia 15 do mês seguinte, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitas as posteriores homologação pela Autoridade Fiscal.

§ 1º. Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos Serviços Prestados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do SIG-ISS;

§ 2º. Os impostos devidos no município de AVARÉ oriundos das transações descritas nos parágrafos primeiro e segundo acima, deverão ser pagos até o dia 15 do mês subsequente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema SIG-ISS.

Artigo 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa SIG-ISS, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Artigo 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte Prestador de Serviços emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter os seguintes Livros Fiscais de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados, escriturados eletronicamente através do programa SIG-ISS:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;

II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.

§ 1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços;

§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal, deverá ser escriturado, eletronicamente através do programa SIG-ISS, por todos os Tomadores estabelecidos no Município;

§ 3º. Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel; promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e conservá-los pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

§ 4º - O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, os seguintes livros auxiliares e documentos a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual, e Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Artigo 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do Tomador quando o mesmo enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I. ser pessoa física;

II. ser profissional autônomo inscrito e domiciliado no Município.

Artigo 8º - Por este Decreto ficam substituídas guias e os "carnets" de recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no regime de Faturamento e por Estimativa, pelas Guias de Recolhimento do ISSQN, emitidas através do sistema SIG-ISS.

Parágrafo único: As mencionadas Guias de Recolhimento poderão ser emitidas no Balcão de Atendimento da Prefeitura, sempre através do sistema SIG-ISS.

Artigo 9º - O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições:

§ 1º - O tomador de serviços deverá efetuar a sua Declaração Mensal de Serviços tomados no SIG-ISS e efetuar a emissão da respectiva Guia de Recolhimento dos ISSQN retido na fonte através do sistema SIG-ISS;

§ 2º - O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Lei em vigor.

Artigo 10 - Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando porém,

obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa SIG-ISS, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central, bem como nos Serviços definidos no Código Tributário em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes;

§ 3º - Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias e conserva-los em seu estabelecimento pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Artigo 11 - Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: Escolas de todas as naturezas, Clubes e Associações, Concessionárias de Serviços Públicos, Administradoras de Condomínio, Administradoras de Consórcio, Empresas de Plano de Saúde, Empresas de Corretagem de Seguros, e demais empresas assim designadas pela Prefeitura de AVARÉ estão obrigadas a apresentarem a sua DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no sistema SIG-ISS.

§ 1º - Os prestadores de serviços mencionados no "caput" deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual, e Cópia do Imposto de Renda Pessoa da Jurídica;

§ 2º - Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos nos incisos I e II do Artigo 6º;

§ 3º - Os Contribuintes definidos no "caput", deverão proceder da mesma forma que o previsto no § 3º do Artigo 10º deste Decreto.

Artigo 12 - As empresas gráficas do Município ou aquelas sediadas em outro Município que tenham interesse em produzir Documentos Fiscais para Contribuintes estabelecidos no Município de AVARÉ deverão providenciar o seu cadastramento nos termos estabelecidos pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único - O credenciamento mencionado deverá ser atualizado anualmente.

Artigo 13 - Por este Decreto a Prefeitura de AVARÉ estabelece a criação do Selo Fiscal de Autenticidade de Notas Fiscais de Serviços cujas características mínimas de confecção são: impresso em quadricromia pelo método "off-set" ou "flexográfico", aplicação de tarja holográfica de 6.4 mm de uso exclusivo no território brasileiro por parte do fabricante, impressão de duas tintas de segurança gráfica invisíveis, com cortes de segurança que impossibilitem a sua remoção, papel adesivado com numeração seqüencial e randômica e outras características de segurança física e lógica.

§ 1º - O mencionado Selo Fiscal de Autenticidade de Notas Fiscais deverá ser aplicado na 1ª (primeira via) de todas as Notas Fiscais a serem utilizadas pelos Contribuintes do Município;

§ 2º - A aplicação ou oposição do mencionado Selo Fiscal de Autenticidade será de total responsabilidade das Gráficas Credenciadas conforme consta no Artigo 12º deste Decreto;

§ 3º - Os Selos Fiscais de Autenticidade somente será disponibilizado às Gráficas Credenciadas de acordo com o disposto neste artigo;

§ 4º - A data de início da exigência da aplicação de Selos Fiscais de Autenticidade é para as AIDFs liberadas eletronicamente a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Artigo 14 - A partir da exigibilidade da aplicação dos Selos Fiscais de Autenticidade, as Notas Fiscais remanescentes e já confeccionadas em poder dos Contribuintes, poderão ser utilizadas por até 180 dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de validade das Notas Fiscais remanescentes, as mesmas deverão ser encaminhadas à Prefeitura para a devida inutilização.

Artigo 15 - As Gráficas previamente credenciadas no Município de AVARÉ, deverão fazer a solicitação de Selos Fiscais de Autenticidade junto à Prefeitura Municipal no site www.avare.sp.gov.br cuja quantidade será liberada em função do histórico da mencionada gráfica requisitante na confecção de Documentos Fiscais para os Contribuintes esta-

belecidos no Município.

Parágrafo Único: A distribuição e a entrega dos Selos Fiscais de Autenticidade será efetuada pela Prefeitura do Município de Avaré em seu balcão de atendimento.

Artigo 16 - O Fabricante de Selos, a Gráfica solicitante e o Contribuinte serão considerados "Fiéis Depositários" dos documentos denominados "Selo Fiscal de Autenticidade" conforme prevê o Código Cível Nacional.

Parágrafo único: Os "Fiéis Depositários" acima designados estão obrigados a prestar contas dos Selos Fiscais utilizados e do saldo disponível em estoque no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando convocados expressamente pelo Fisco Municipal.

Artigo 17 - Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para Contribuintes do Município deverão, obrigatoriamente estarem cadastrados no sistema SIG-ISS para receberem a mencionada senha de acesso.

Artigo 18 - Por este Decreto, a Prefeitura de AVARÉ estabelece a obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais por meio eletrônico para os Contribuintes emissores de Notas Fiscais pelo método convencional, cuja regulamentação se dará por Portaria da Secretaria de Fazenda, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A autorização de emissão de Nota Fiscal eletrônica será objeto de "regime especial" expressamente concedido pela Prefeitura;

§ 2º - Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura poderá exigir dos Contribuintes a emissão de Notas Fiscais eletrônicas levando em consideração o valor ou faixa de movimento de faturamento;

§ 3º - O Contribuinte que desejar se enquadrar nesta modalidade de emissão de Notas Fiscais deverá requisitar o "regime especial" junto à Prefeitura.

Artigo 19 - O Contribuinte emissor de Nota Fiscal Eletrônica poderá fazer uso da denominada Nota Fiscal convencional, quando esta última, por motivo de força maior, for emitida, imediatamente deverá ser emitida a correspondente Nota Fiscal eletrônica com indicação de vinculação numérica entre ambas.

§ 1º - A vinculação numérica entre as Notas Fiscais emitidas pelo método eletrônico ou convencional deverá obrigatoriamente constar no corpo da 2ª (segunda) Nota Fiscal emitida, seja ela eletrônica ou convencional;

§ 2º - a AIDF de Notas Fiscais para emissão convencional por parte dos Contribuintes emissores de Nota Fiscal eletrônica deverá obedecer aos critérios e regras estabelecidas neste Decreto.

Artigo 20 - Os Contribuintes designados "por estimativa" previamente cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica no Balcão de Atendimento, para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único - Os Contribuintes por estimativa estarão isentos do recolhimento do respectivo valor do ISSQN.

Artigo 21 - Os Contribuintes Avulsos ou aqueles não cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal eletrônica Avulsa de Serviços no Balcão de Atendimento, para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura efetuará o cálculo do ISSQN e emitirá a correspondente Guia de Recolhimento;

§ 2º - O Contribuinte requisitante deverá efetuar o recolhimento do valor do ISSQN constante na Guia de Recolhimento em seu poder;

§ 3º - Após comprovar o recolhimento do ISSQN, o documento Nota Fiscal eletrônica Avulsa poderá ser retirada no mesmo Balcão de Atendimento.

Artigo 22 - Todo o acesso ao Sistema de Gestão do ISSQN denominado SIG-ISS, será efetuado obrigatoriamente através de Senhas de Acesso que serão disponibilizadas pela Prefeitura de AVARÉ pelos seguintes meios:

I. Entrega e distribuição das Senhas de Acesso na sede da Prefeitura;

II. Envio pelo Correio de "senha provisória" que deverá ser imediata e obrigatoriamente substituída pela "senha definitiva".

Artigo 23 - O uso indevido da "Senha de Acesso" ao SIG-ISS será de total e inteira responsabilidade de todos os possuidores e usuários das mesmas.

Artigo 24 - O uso indevido de Selos Fiscais por parte das Gráficas Credenciadas sujeitará as mesmas às seguintes penalidades:

§ 1º - Processo civil e criminal pela quebra da lei de "Fiel Depositário";

§ 2º - Descrédenciamento por prazo indeterminado da autorização para a confecção de Documentos Fiscais para Contribuintes do Município;

§ 3º - Aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal;

§ 4º - A responsabilidade será apurada e definida por Agentes Fiscais do Município.

Artigo 25 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra.

§ 1º - O lançamento do valor do ISSQN no SIG-ISS será de ofício e executado pelo Departamento de Obras do Município quando da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará;

§ 2º - Continuam inalteradas todas as Leis, Decretos, Portarias e Ofícios referentes ao ISSQN devido sobre obras de construção civil.

Artigo 26 - A solicitação de AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, a partir de 01 de fevereiro de 2006, deverá ser, obrigatoriamente, solicitada por via eletrônica no site da Prefeitura, os procedimentos legais são os seguintes:

§ 1º - A solicitação deverá ser efetuada pelo Contribuinte que deverá indicar a Gráfica fabricante que por sua vez deverá estar previamente cadastrada junto ao SIG-ISS nos termos do Artigo 12º deste Decreto;

§ 2º - A Prefeitura fará a aprovação de impressão com base na média mensal de emissão do Contribuinte para suprir a demanda por 12 (doze) meses, na hipótese de solicitação de quantidade maior que a média, o Contribuinte deverá comparecer à Prefeitura para justificativas;

§ 3º - A impressão dos documentos fiscais deverão conter os dados mínimos e obrigatórios apontados no documento AIDF.

Artigo 27 - Os Contribuintes emissores de Nota Fiscal eletrônica, para atenderem o previsto no Código Tributário Nacional, deverão obrigatoriamente solicitarem a respectiva AIDF nos mesmos termos definidos no artigo anterior.

Artigo 28 - Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§ 1º - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, o mencionado texto encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço www.avare.sp.gov.br.

§ 2º - A chave para a consulta de autenticidade será o número seqüencial e randômico impresso do respectivo Selo Fiscal de Autenticidade ou a assinatura eletrônica quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 3º - A Prefeitura, a qualquer momento, poderá criar Campanhas de incentivo à solicitação de Notas Fiscais de Serviço, bem como promover Campanhas de Premiação para os Consulentes da autenticidade de documentos fiscais, tal procedimento será implantado via Portaria da Secretaria de Fazenda com a mais ampla divulgação pública.

Artigo 29 - O descumprimento às normas estabelecidas neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que se refere:

I. Deixar de remeter à Secretaria de Fazenda, via SIG-ISS, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;

II. Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Artigo 30 - Permanece válida toda a Legislação Municipal que não conflitar com o presente Decreto.

Artigo 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.050 de 23 de Novembro de 2.005

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:-

Artigo 1º – Fica autorizado na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV abrir nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 538 de 29 de Dezembro de 2.003, e da Lei Municipal nº 670 de 25/11/2004, o **CRÉDITO** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática:-

Artigo 2º – O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte Dotação Orçamentária:-

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 23 de Novembro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.051, de 23 de novembro de 2005

(Nomeia a **Comissão Organizadora da 60ª Corrida de "São Silvestre de Avaré"**)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da 60ª Corrida de São Silvestre de Avaré, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 201, de 05 de dezembro de 2001:-
JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO
ELIAS ALMEIDA WARD

MONICA REGINA ROCHA MARCONDES DE ALMEIDA
BENEDITO CLAUDIO PEREIRA
MARÍLIA WARD DE SANTI

Artigo 2º - A Comissão Organizadora deverá prestar contas das despesas da prova em até 60 (sessenta) dias do término do evento, nos termos da Lei n.º 201, de 05 de dezembro de 2001 c/c Lei 50, de 20 de abril de 2001, observando-se ainda o disposto no Decreto n.º 563, de 16 de outubro de 2003.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 1.052, de 23 de novembro de 2.005

(Reorganiza a **Comissão Municipal de Alimentação Escolar**)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica reorganizado, na forma abaixo, a Comissão Municipal de Assistência de Alimentação Escolar, nos termos da Medida Provisória n.º 1979-19, de 20 de junho de 2.000 e da Lei n.º 630, de 03 de julho de 2.000:-
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular:- MARIA PIERINA D. SILVESTRE
Suplente:- MARIA ANICE CARVALHO GUAZZELLI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:- MARINA YASUKO NOGAMI

Suplente:- SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Titular:- DORALICE APARECIDA DE SOUZA

Suplente:- ANA LUCIA DE SOUZA VILHENA FRAGOSO

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular:- LUCIANA APARECIDA ATHANÁSIO VAZ

Suplente:- LAUDICENA APARECIDA DE OLIVEIRA

Titular:- VALDIR BORIM SOARES

Suplente:- JURACI ANTUNES DA SILVA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular:- NANÁ MORITA

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA AMARAL

Suplente:- ODETE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

SANDRA APARECIDA MIRAS BARTHOLOMEU

Artigo 2.º - Fica revogado o Decreto n.º 963, de 23 de julho de 2.005.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avaré, em 23 de novembro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 1.053, de 23 de novembro de 2.005

(Regulamenta a Lei n.º 752, de 1º de setembro de 2.005, que torna gratuita passagens de ônibus urbano à pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Este regulamento dispõe sobre as medidas necessárias para obtenção de isenção do pagamento de passagem de ônibus urbano, às pessoas com mais de 60 anos, atendendo ao disposto na Lei n.º 752, de 1º de setembro de 2.005 e Estatuto do Idoso.

Artigo 2º - Os objetivos deste regulamento são:

I – garantir gratuidade de passagem de ônibus urbano ao idoso;
II – estabelecer regras para concessão do benefício descrito no artigo anterior;

III – providenciar meios de controle de atuação da empresa concessionária de transporte coletivo urbano.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

Artigo 3º - Para efeito deste regulamento são adotadas as definições abaixo:

I – isenção: é a dispensa legal do pagamento do preço devido pelo usuário do transporte coletivo urbano;

II – empresa responsável: empresa detentora da concessão de transporte coletivo urbano no Município;

III – análise: é o ato de verificação do cumprimento das exigências deste regulamento;

IV – rendimento: valor em pecúnia auferido pelo beneficiário;

V – beneficiário: pessoas com mais 60 (sessenta) anos que receberá gratuidade para locomoção em transporte coletivo urbano;

VI – cartão específico: documento fornecido pela concessionária ao beneficiário, que garante transporte gracioso em ônibus urbano;

VII – requerimento: pedido do beneficiário junto à empresa responsável pela expedição do cartão específico;

VIII – limite diário: quantidade máxima de viagens por dia.

CAPÍTULO III**DOS REQUISITOS**

Artigo 4º - Para receber o benefício da isenção de que trata a Lei n.º 752, de 1º de setembro de 2.005, é mister:

I – ter o usuário do transporte coletivo idade mínima de 60 (sessenta) anos, por ocasião da apresentação do requerimento;

II – perceber rendimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

III – possuir no máximo um imóvel, com até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Artigo 5º - O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior implica na impossibilidade de concessão da isenção.

CAPÍTULO IV**DO PROCEDIMENTO**

Artigo 6º - O beneficiário deverá requerer, junto à empresa responsável, a concessão da isenção do pagamento da passagem de transporte coletivo urbano, juntando a documentação elencada no Capítulo anterior.

Artigo 7º - Após análise e constatação do preenchimento dos requisitos, a concessionária fornecerá ao beneficiário cartão específico.

Artigo 8º - Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias úteis para análise ou e deferimento ou não do pedido.

Parágrafo único: O indeferimento do requerimento deverá ser fundamentado e basear-se, exclusivamente, no cumprimento ou não das condições estabelecidas no presente regulamento, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Artigo 9º - Cabe ao pretense beneficiário denunciar, por escrito, ao órgão competente da Administração, qualquer arbitrariedade da empresa responsável pelo transporte coletivo.

Artigo 10 - A recusa ao fornecimento do cartão à pessoa que se enquadrar no presente regulamento implicará:

I –Notificação;

II - Advertência;

III – Multa.

§ 1º - O setor competente da Administração notificará a empresa responsável, determinando que a mesma forneça o cartão específico a toda pessoa que preencher os requisitos deste Decreto, caso o requerimento tenha sido arbitrariamente negado.

§ 2º - A advertência será aplicada quando da inércia da empresa em cumprir a determinação do parágrafo anterior.

§ 3º – Será fixada multa, na importância de 100 (cem) UFMA, à empresa responsável pela concessão que não observar o disposto acima.

§ 4º - O prazo máximo para cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores será de 07 (sete) dias úteis.

Artigo 11 – Esgotado o prazo para pagamento da multa, a concessionária será inscrita na Dívida Ativa, nos termos do Capítulo X, da Lei Complementar n.º 13, de 05 de dezembro de 2.001.

Artigo 12 – A cobrança judicial ou amigável será feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, em conformidade com a legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DAS RESTRIÇÕES

Artigo 13 – Além de preencher os requisitos estabelecidos no Capítulo III deste Decreto é mister que o beneficiário verifique as condições estabelecidas neste Capítulo.

Artigo 14 – Fica estipulado o limite máximo de 02 (duas) viagens diárias gratuitas, por beneficiário.

Artigo 15 – O cartão específico é de uso pessoal do beneficiário, sendo intransferível sua titularidade, independentemente de qualquer circunstância, com validade de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

Artigo 16 – A Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário, através do Departamento Municipal de Trânsito será responsável pelo controle, aplicação e fiscalização das normas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único: Compete ainda ao setor competente dirimir qualquer dúvida pertinente ao presente regulamento.

Artigo 17 – No controle dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição em contrário.

Artigo 18 – As pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade terão direito ao benefício, independentemente de cumprimento do disposto neste regulamento, conforme determina o Estatuto do Idoso.

Artigo 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de julho de 2.004.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, nesta mesma data.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1054 de 24 de novembro de 2.005

(Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 687 de 29 de dezembro de 2.004, o **CRÉDITO** no valor de **R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais)** para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e funcional Programática:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
02.			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			Gabinete e Dependências	
	3.3.90.00.00	04.122.8005.9094-10	Atividades de apoio ao programa	40.000,00
	3.3.90.00.00	06.181.6050.9076-13	Atividades de apoio ao programa	2.000,00
	4.4.90.00.00	04.122.8015.9098-16	Atividades de apoio ao programa	6.500,00
02.04.00			Procuradoria Jurídica	
	3.1.90.00.00	28.846.9015.0214-26	Precatórios de natureza trabalhista	40.000,00
03.			SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
03.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	3.3.90.00.00	04.121.8090.9104-40	Atividades de apoio ao programa	110.000,00
	3.3.90.00.00	28.845.9010.112-41	Contribuição ao pasesp	22.000,00
05.			SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
05.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	3.3.90.00.00	04.126.8005.9094-49	Atividades de apoio ao programa	20.000,00
08.			SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
08.02.00			Ensino Fundamental – Rec. Próprio	
	3.3.90.00.00	12.361.2005.9018-121	Atividades de apoio ao programa	84.000,00
09.			SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
09.01.00			Fundo Municipal da Saúde	
09.01.02			Depto. De Atend.Sanitário	
	3.3.90.00.00	10.301.105.9002-155	Atividades de apoio ao programa	50.000,00
09.01.05			Pronto Socorro Municipal	
	3.3.90.00.00	10.302.1015.1252-176	Remoção para hospitais da região	15.000,00
10.			SECR.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.00			Fundo Municipal de Assist. Social	
10.01.01			Gabinete do Secretário	
	3.3.90.00.00	08.122.4090.9052-188	Atividades de apoio ao programa	20.000,00
14.			SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
14.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	4.4.90.00.00	18.541.7025.9088-236	Atividades de apoio ao programa	34.000,00
16.			SECR.MUNIC.AGRIC.ABASTECIMENTO	
16.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	3.3.90.00.00	20.606.7005.9080-255	Atividades de apoio ao programa	5.000,00
			TOTAL	448.500,00

Artigo 2º - O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações Orçamentária:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
02.			GABINETE DO PREFEITO	
02.02.00			Fundo Social de Solidariedade	
02.02.02			Depto. De atenção e Solidariedade Com	
	3.3.90.00.00	08.244.4020.9048-20	Atividades de apoio ao programa	20.000,00
03.			SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.03.00			Divisão de Serviços Municipais	
03.03.02			Manutenção de Vias Públicas	
	4.4.90.00.00	17.512.6035.6611-369	Canalização de córregos e canais	8.000,00
03.03.03			Limpeza Pública/ Aterro Sanitário	
	4.4.90.00.00	15.452.6005.6002-372	Limpeza pública domiciliar	1.000,00
08.			SECRET. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
08.02.00			Ensino Fundamental- Rec. Próprio	
	4.4.90.00.00	12.361.2005.9017-122	Projetos de apoio ao programa	30.000,00
	4.4.90.00.00	12.361.2005.9018-123	Atividades de apoio ao programa	30.000,00
08.04.00			Educação Infantil – Creches	
	4.4.90.00.00	12.365.2010.9019-132	Projetos de apoio ao programa	24.000,00
09.			SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
09.01.00			Fundo Municipal da Saúde	
09.01.01			Gabinete do Secretário	
	3.3.90.00.00	10.301.1010.9004-148	Atividades de apoio ao programa	15.000,00
	3.3.90.00.00	10.331.1100.9116-151	Atividades de apoio ao programa	30.000,00
09.01.02			Depto. De Atend. Sanitário	
	4.4.90.00.00	10.301.1005.1044-156	Aquisição de equip./mat.perm.p/os p.	20.000,00
11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01.00			Fundo Municipal de Turismo	
	4.4.90.00.00	23.695.7020.9085-213	Projetos de apoio ao programa	215.500,00
14.			SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	3.3.90.00.00	18.541.7025.9088-235	Atividades de apoio ao programa	25.000,00
17.			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
17.01.00			Gabinete do Secretário e Dependências	
	3.3.90.00.00	04.123.8090.8734-266	Manutenção da Admin.Financeira	30.000,00
			TOTAL	448.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 23 de novembro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.055, de 23 de novembro de 2.005

(Dispõe sobre anulação de ato administrativo que contém vício insanável)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o Município pretende ocupar todas as dependências do Parque de Exposições “Fernando Cruz Pimentel” para uso próprio e em favor da comunidade como um todo;

Considerando, que o Parque de Exposições encontra-se em fase de remodelagem, de reconstrução e de adequação de suas dependências as necessidades de melhor aproveitamento daquele local para a Comunidade Avereense;

Considerando, que a Lei Municipal nº 507, de 03 de dezembro de 1.996, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem público, quando em seu artigo 2º, dispensa o procedimento licitatório, contraria frontalmente o artigo 37, da Constituição Federal, o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública e o artigo 119, § 1º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que prevalece o interesse público em relação ao privado no que tange aos Contratos Administrativos, sendo necessário, pa a dispensa de concorrência, a justificação de interesse público ser embasada em fatos incontestáveis, de extremo interesse ao Poder Público e a Comunidade, que se sobreponha o interesse público em relação ao concessionário, fato incoerente na celebração do Contrato entre a Prefeitura e o Rotary Club Jurumirim;

Considerando, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial – conforme súmula nº 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado NULO o Contrato de Concessão de Uso não oneroso de imóvel que fizeram a Prefeitura Municipal de Avaré e o Rotary Club de Avaré Jurumirim, em 02 de dezembro de 2.004, celebrado por autorização da Lei supra mencionada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 23 de novembro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.056, de 23 de novembro de 2.005

(Dispõe sobre anulação de ato administrativo que contém vício insanável)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o Município pretende ocupar todas as dependências do Parque de Exposições “Fernando Cruz Pimentel” para uso próprio e em favor da comunidade como um todo;

Considerando, que o Parque de Exposições encontra-se em fase de remodelagem, de reconstrução e de adequação de suas dependências as necessidades de melhor aproveitamento daquele local para a Comunidade Avereense;

Considerando, que a Lei Municipal nº 507, de 03 de dezembro de 1.996, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem público, quando em seu artigo 2º, dispensa o procedimento licitatório, contraria frontalmente o artigo 37, da Constituição Federal, o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública e o artigo 119, § 1º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que prevalece o interesse público em relação ao privado no que tange aos Contratos Administrativos, sendo necessário, pa a dispensa de concorrência, a justificação de interesse público ser embasada em fatos incontestáveis, de extremo interesse ao Poder Público e a Comunidade, que se sobreponha o interesse público em relação ao concessionário, fato incoerente na celebração do Contrato entre a Prefeitura e a Sociedade Ítalo-Brasileira de Avaré;

Considerando, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial – conforme súmula nº 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado NULO o Contrato de Concessão de Uso não oneroso de imóvel que fizeram a Prefeitura Municipal de Avaré e a SOCIEDADE ÍTALO-BRASILEIRA DE AVARÉ, em 03 de dezembro de 1.996, celebrado por autorização da Lei supra mencionada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 23 de novembro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura realiza primeiras reuniões do PCM

Representantes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e da Caixa Econômica Estadual se reuniram com moradores dos bairros Paraíso, Tropical e Vila Operária para informar a população destas comunidades sobre o PCM (Plano Comunitário de Melhoramentos).

Através do PCM a

Prefeitura de Avaré pretende pavimentar estes e outros bairros da cidade. Pelo PCM a Caixa Econômica Estadual faz o financiamento do valor da obra que posteriormente é rateado e parcelado entre os moradores que serão beneficiados. Nestas reuniões, representantes da Prefeitura e do banco

procuram esclarecer a população sobre os benefícios e as formas de pagamento. Para que o PCM seja definitivamente implantado há a necessidade da adesão de grande parte dos moradores e isso não deve ser problema, de acordo com a receptividade da comunidade, que foi muito boa nestas primei-

ras reuniões.

A primeira reunião aconteceu no último dia 17/11, com moradores dos bairros Paraíso e Tropical. A segunda reunião foi no

dia 23/11 com a população do bairro Vila Operária.

Nestes três bairros o PCM já foi aprovado pela Caixa Estadual e a verba deverá ser libe-

rada após um estudo dos custos e execução da obra. Mesmo assim a Prefeitura pretende asfaltar outros bairros da cidade através do mesmo procedimento.

PSF do Jardim Paianeiras realiza distribuição de cestas básicas



Foram doadas 131 cestas básicas arrecadadas pela Rádio Paulista

Além do atendimento preventivo o Programa Saúde da Família (PSF) também está fazendo trabalhos sociais. Na última terça-feira (dia 22/11) o PSF do bairro Jardim Paineiras de Avaré realizou a distribuição de cestas básicas para as famílias carentes do bairro.

Foram distribuídas 131 cestas básicas que beneficiaram famílias dos bairros Paineiras, Costa Azul, Barra Grande e Biquinha. Sendo que todas as famílias participantes são cadastradas no PSF.

As cestas básicas foram adquiridas através de doação feita pela Rádio Paulista FM.

A distribuição faz parte de uma série de programas que estão sendo implantados em todos os PSFs da cidade, que tem por intuito uma maior interação entre o posto e a comunidade local. No PSF do Jardim Paineira o programa é denominado Recreando.

No PSF do Jardim Paineira esta é a segunda ação realizada em pouco tempo de atividades do programa. Em

outubro foi realizada a festa do Dia das Crianças, onde participaram mais de 600 crianças dos bairros atendidos pelo PSF do Jardim Paineiras.

A próxima meta do Recreando do Jardim Paineiras é conseguir, através de uma parceria com a comunidade local, a cessão do Centro Comunitário do Bairro, onde seriam realizadas uma série de atividades como aulas de dança, capoeira, artesanato, além de orientação sexual para adolescentes.



Reunião na Vila Operária



Reunião com moradores do Tropical e Paraíso



Mais uma vez Banco do Povo de Avaré é o primeiro em financiamentos na região

Mais uma vez a agência do Banco do Povo de Avaré conseguiu o primeiro lugar em financiamentos na região. De acordo com o levantamento feito referente ao mês de outubro dentre as 347 unidades do Banco do Povo em todo Estado, a agência de Avaré ficou em primeiro lugar dentre os municípios entre 60 mil e 120 mil habitantes. Durante o mês de outubro o Ban-

co do Povo de Avaré financiou R\$ 51.176,00 e já acumulou no ano R\$ 2.251.957,00 em 756 processos realizados.

Esse feito mais uma vez foi obtido com o trabalho de apenas uma agente de crédito, já que desde o início do ano a agência de Avaré trabalha com apenas um agente, enquanto que em outras cidades normalmente são dois e em alguns locais chega

a quatro agentes. Para agilizar o trabalho, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico providenciou a contratação de mais uma agente, o que deve fazer com que aumente o número de financiamentos.

O Banco do Povo atende aos pequenos empreendedores, formais ou informais, tendo no mínimo 6 meses de atividade. Esses fi-

nciamentos são feitos em várias parcelas, de acordo com a natureza do empréstimo, podendo ser para capital de giro, em 6 meses, aquisição de equipamentos para ampliação do negócio, em 18 meses, equipamentos de infor-

mática em até 12 meses, ficando os bens alienados até o pagamento final.

A unidade do Banco do Povo nasceu da parceria entre Prefeitura e Governo do Estado, sendo administrado pela Secretaria Muni-

pal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico. O Banco do Povo de Avaré tem duas agentes de crédito. Atenéia e Regiane, estando instalado na Rua Maranhão, 1579 – telefone 3732 6101.



Agência do Banco do Povo de Avaré atende na Rua Maranhão, 1579

Quite suas dívidas sem prejudicar seu orçamento

Parcele suas dívidas com a Prefeitura de Avaré em até 50 meses

O REFIS é um programa de recuperação fiscal, destinado às pessoas físicas e jurídicas que tenham débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Administração direta e indireta. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré oferece ao contribuinte que tem débitos superiores à R\$ 300,00 a oportunidade de quitar suas dívidas em cinco diferentes modalidades:

Vista	Com 20% de desconto desde que não ultrapasse o valor da multa + juros
12	Prestações sem acréscimo
36	Prestações com correção anual pela UFMA para dívidas consolidadas até R\$ 1500,00
40	Prestações com correção anual pela UFMA para dívidas consolidadas acima de R\$ 1500,00
50	Prestações para casos especiais, onde o contribuinte seja dono de um único imóvel e tenha renda familiar até 02 salários mínimos

Maiores informações: 3711.2533

ou no Centro Administrativo Municipal - Rua Rio Grande do Sul, 1810

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Motorista: Dirija com cuidado e respeite a sinalização

Pedestre: Tenha atenção e atravesse na faixa

Mensagem da Secretaria Municipal de Transporte e Sistema Viário
Prefeitura da Estância Turística de Avaré

P **U** **Certeza de Avaré melhor para todos.**

PARQUE DE DIVERSÕES

TRADICIONAL CAVALGADA

BAILE DA RAINHA FEST COUNTRY

BAILE GAÚCHO TODAS NOITES

EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EXPOSIÇÃO DE CAVALEIROS

RODEIOS

5ª FEST COUNTRY

03 À 11
DEZEMBRO - 2005

EMAPA

ENTRADA FRANCA
ESTACIONAMENTO GRATUITO

Emocionantes Shows

ALMIR CAMBRA
JÔ SILVESTRE
ABERTURA DOS SHOWS
IBRAHIM & DANIEL

VAI COMEÇAR A 5ª FEST COUNTRY DA EMAPA 2005



03 - SÁB.



04 - DOM.



05 - SEG.



06 - TER.



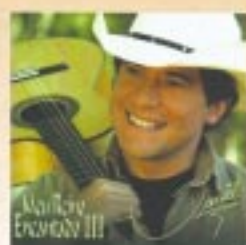
07 - QUA.



08 - QUI.



09 - SEX.



10 - SÁB.



11 - DOM.